



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

MENOR PREÇO GLOBAL

AMPLA PARTICIPAÇÃO

“CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E LIMPEZA.”

A Sra. Gisele Cristina Teixeira Santos, Auxiliar Administrativo da Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Andradas torna público que o(a) O Município de Andradas, por meio do(a) Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos, sediada na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, Centro, nesta cidade, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ATÉ O DIA 05/11/2026 às 10h30min	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (www.novobbmnet.com.br)
05/11/2026 às 12h30min	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
05/11/2026 às 12h35min	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.novobbmnet.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.novobbmnet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Modo de Disputa: **Aberto**

Tempo de disputa: **10 minutos**

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados no site www.novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Andradas, o qual poderá ser acessado pelo link <https://www.andradas.mg.gov.br>, na Guia “Transparência”, opção “licitações”.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

O fornecimento do edital será preferencialmente através do sítio www.novobbmnet.com.br e no link <https://www.andradas.mg.gov.br>, na Guia “Transparência”, Opção “Licitações”, independentemente de qualquer pagamento.

Demais informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Administração, Materiais e Suprimentos - Seção de Licitações, no andar superior do Paço Municipal, localizado na Praça 22 de Fevereiro, s/nº, nesta cidade de Andradas-MG, nos dias úteis, no horário de 12 às 18h, pessoalmente ou pelo telefone (35) 3739-2550, ramal 1007/1008, ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessários ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer até o dia **05/11/2026** no horário limite de início da sessão pública. Durante esse período, o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E LIMPEZA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência + Apêndice “*imagens, fotografias, pranchas e/ou arquivos visuais anexos*” que é parte integrante deste Edital.

1.2 O valor total da contratação é estimado R\$ 603.850,00 (seiscentos e três mil, oitocentos e cinquenta reais);

1.3 A presente licitação será realizada em LOTE ÚNICO, compreendendo a integralidade dos serviços de decoração natalina descritos neste Termo de Referência, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação, montagem, manutenção, assistência durante o período de utilização, desmontagem e limpeza, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

1.3.1 A participação na presente licitação dar-se-á exclusivamente para a totalidade do objeto, sendo vedada a apresentação de proposta parcial, restrita a itens, subitens, ruas, praças, prédios públicos ou quaisquer das subdivisões descritas no Termo de Referência (Lote 01, Lote 02, Lote 03 e Lote 04), as quais integram, para fins desta contratação, um único e indivisível objeto.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1 O licitante assume integral responsabilidade por todas as condições necessárias à sua participação no certame, inclusive quanto ao pleno funcionamento de seus equipamentos, sistemas, navegadores e conexão à internet, bem como por quaisquer intercorrências que possam comprometer o envio de propostas, documentos ou lances.

2.2.2 Não caberá à Administração Pública nem ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais falhas técnicas, indisponibilidades, instabilidades, lentidão, desconexões, perda de sessão, recarregamentos automáticos, incompatibilidades de sistema ou quaisquer outros problemas de natureza tecnológica que impeçam ou prejudiquem a participação do licitante na sessão pública.

2.2.2.1 Na hipótese de ocorrência de falha técnica, indisponibilidade ou instabilidade do sistema eletrônico que comprometa a adequada condução da sessão pública de forma generalizada, o Pregoeiro poderá, de forma motivada:

I – suspender a sessão pública;

II – retomar a sessão em momento oportuno, com a devida comunicação aos licitantes;

III – repetir atos eventualmente prejudicados; ou

IV – adotar quaisquer medidas necessárias à garantia da isonomia, da competitividade e da regularidade do certame.

2.2.2.2 A caracterização de falha sistêmica dependerá de verificação e registro pelo Pregoeiro, não sendo consideradas, para esse fim, intercorrências isoladas ou problemas de acesso enfrentados individualmente pelos licitantes.

2.2.3 O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.4 A participação no certame implica plena ciência de que a utilização da plataforma eletrônica constitui meio instrumental para realização do procedimento, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a adoção de todas as medidas necessárias para garantir sua adequada participação, não sendo admissível alegação posterior de prejuízo decorrente de falhas técnicas ou operacionais.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2.3 Levando-se em conta o valor da presente licitação, o certame é **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ficando, porém, consignado a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às licitantes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens abaixo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens abaixo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

3.10 As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

3.11 Referente aos **documentos de Habilitação** deverão ser anexados em **até 01 (uma) hora**, na plataforma, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora com a solicitação da licitante na plataforma, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para anexar os documentos.

3.12 A **Ficha técnica complementar**, caso seja solicitado pela pregoeira deverá também ser anexada em **até 01 (uma) hora na plataforma**, podendo ser prorrogado por mais 01 (uma)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

hora com a solicitação da empresa na plataforma, sob pena de desclassificação, e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para anexar a ficha técnica.

3.13 A Proposta Final, deverá, também, ser anexada em até 01 (uma) hora após a solicitação na plataforma BBMNET pela pregoeira e podendo ser prorrogado por mais 01 (uma) hora com a solicitação imediata da licitante na plataforma, sob pena de desclassificação e em caso de desclassificação ou inabilitação do previamente classificado em primeiro lugar o prazo será o mesmo para o próximo classificado

4DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma da Nova BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.2 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.3 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.4 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14 Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.15.1 O licitante não poderá, em hipótese nenhuma, se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação quando esta é solicitada.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

5.7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO GLOBAL**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o **lance de menor valor** para que seja obtido preço melhor,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.16.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.16.6.2 empresas brasileiras;

5.16.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18 Será desclassificada a proposta que:

5.18.1 conter vícios insanáveis;

5.18.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.18.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.18.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.18.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.19 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput e o item 5.18.3, só será considerada após diligência do pregoeiro caso ache necessário e que poderá solicitar a Planilha de Custo, que comprove:

5.19.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.19.1.1 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.19.2 O pregoeiro **PODERÁ SOLICITAR** ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.20.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.20.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.20.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.20.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Consulta da situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet – (item incluído conforme exigência da Portaria Conjunta 33/2023)

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante mais bem classificado para fins de habilitação.

6.5 Na fase de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, serão exigidos os seguintes documentos:

6.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, em que se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação.

6.5.3 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.5.3.1 A presente licitação dispensa maior rigor comprobatório de habilitação jurídica das licitantes interessada, porquanto ausentes elementos legais, até o presente momento, que solicitam específicas documentações.

6.6 REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho.

6.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

6.7.1 A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços similares ao objeto desta contratação, em características e complexidade compatíveis com os serviços previstos no Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.7.2 Os atestados deverão identificar o Contratante e o Contratado, descrever os serviços realizados e conter elementos suficientes para permitir sua verificação.

6.7.3 Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial, observadas as condições estabelecidas no edital.

6.7.4 Quando solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

6.7.5 Apresentar obrigatoriamente o Registro ou Inscrição da empresa em Conselho Profissional, a contratada deverá comprovar o respectivo registro e manter profissional responsável tecnicamente habilitado para as atividades que assim o exigirem, observadas as normas do conselho profissional competente.

6.7.6 Quando solicitados a empresa deverá apresentar, **documentos complementares aos atestados de capacidade técnica apresentados na fase de habilitação: catálogo, ficha técnica, imagens ou documentação equivalente dos principais elementos decorativos e equipamentos ofertados**, contendo informações suficientes para permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.7.7. O responsável técnico indicado pela contratada deverá junto aos documentos de Habilitação apresentar que possui vínculo com a empresa na forma admitida pela legislação aplicável



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

e permanecer vinculado à execução dos serviços durante o período em que sua responsabilidade técnica for necessária.

6.7.6 – NA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.7.6.1 A contratada deverá apresentar a Documentação de Responsabilidade Técnica pertinente à execução dos serviços, inclusive **ART, RRT, TRT** ou documento equivalente, conforme a natureza da atividade.

6.7.6.1.1 Deverá ser apresentado **TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, bem como outros documentos de responsabilidade técnica exigíveis para os serviços realizados.

6.7.6.2 Em razão da natureza das atividades, a contratada deverá apresentar a documentação de responsabilidade técnica pertinente, devidamente registrada no Conselho Profissional Competente, abrangendo os serviços técnicos sujeitos à responsabilidade profissional.

6.7.6.3 Como as atividades envolvem instalações elétricas ou trabalho em altura, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais que executarão tais atividades, acompanhada das respectivas comprovações de capacitação exigidas pelas normas de segurança aplicáveis, **especialmente NR-10 e NR-35**.

6.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.8.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.9 Caso a empresa seja isenta da apresentação de algum documento deverá apresentar sua justificativa;

6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 Eventuais dúvidas sobre as declarações ou os documentos apresentados pela licitante, serão verificados pela pregoeira nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

emissores, de modo que a consulta constitui meio legal de prova para fins de habilitação, favorável ou não à licitante.

6.14 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.15 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.15.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.15.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5 fraudar a licitação;

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no endereço eletrônico municipal, <https://www.andradas.mg.gov.br/>, no caminho: **TRANSPARÊNCIA → LICITAÇÕES → PROCESSOS LICITATÓRIOS**; e através do site da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET): <https://novobbmnet.com.br/>.

10.13 **Integram este Edital**, para todos os fins e efeitos, inclusive para o previsto no art. 25, **Lei 14.133/2021**, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

10.13.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Financeira;

Andradas, MG, 15 de outubro 2026.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA + APÊNDICE “*imagens, fotografias, pranchas e/ou arquivos visuais anexos*”

Solicitação n.º 1375/2026

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de decoração natalina no Município de Andradas/MG, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação, montagem, manutenção, assistência durante o período de utilização, desmontagem e limpeza, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A decoração terá como temática “**ANDRADAS NO POLO NORTE: A MAGIA ESTÁ FORA DA TELA**” contemplando elementos clássicos do Natal, como árvores, guirlandas, iluminação, figuras natalinas, cristais de gelo e cenários nevados.

1.3. A execução ocorrerá nos espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura, observadas as especificações técnicas e as orientações da fiscalização.

1.4. DA REFERÊNCIA VISUAL

1.4.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, as **imagens, fotografias, pranchas e/ou arquivos visuais anexos**, que servem como **referência visual** para a execução dos elementos decorativos, estruturas, formatos, cores, acabamentos e composição cênica da decoração natalina.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.4.2. Os materiais, estruturas, elementos decorativos, formatos, cores e acabamentos deverão ser semelhantes às imagens anexas, observadas as especificações técnicas e quantitativas descritas neste Termo de Referência.

1.4.3. As imagens anexas não deverão ser interpretadas como exigência de marca ou fabricante específico, servindo exclusivamente como referência quanto ao padrão visual, composição, formato e acabamento pretendidos pela Administração.

1.4.4. A contratada poderá utilizar materiais de fabricantes diversos, desde que atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência e apresentem padrão de qualidade e acabamento compatíveis com as imagens de referência.

1.4.5. As imagens anexas deverão ser consideradas conjuntamente com as especificações técnicas deste Termo de Referência, servindo como referência para o padrão visual pretendido pela Administração Municipal.

1.4.6. Em caso de divergência entre as imagens e as especificações técnicas, prevalecerão as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, sem prejuízo da observância do padrão visual nelas retratado.

1.4.7. As imagens/fotografias de referência visual da decoração natalina integram este Termo de Referência como **Anexo I**, para todos os fins.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

2.1. A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços de decoração natalina, incluindo materiais e serviços necessários à instalação, funcionamento, manutenção e posterior retirada dos elementos decorativos.

2.1.1. As dimensões e medidas indicadas nas especificações dos elementos e estruturas decorativas constituem requisitos mínimos para a execução do objeto, admitindo-se dimensões superiores desde que preservadas as características estéticas, funcionais, estruturais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo a alteração resultar em redução da qualidade ou descaracterização da solução pretendida pela Administração.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
1	SV	01	Execução integral da decoração natalina de Andradas, conforme os subitens 2.2 a 2.7, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, instalação, montagem, manutenção, desmontagem e limpeza.

Lote 01 – Decoração das ruas

- Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, no ANEXO I, as **imagens, fotografias, pranchas e/ou arquivos visuais anexos**, que servem como **referência visual** para a execução dos elementos decorativos, estruturas, formatos, cores, acabamentos e composição cênica da decoração natalina.

Rua Delfim Moreira

Deverão ser instalados, figuras em estruturas metálicas contornados com mangueira de led, em 8 postinhos de alumínio.

Rua Cap. Evaristo Lopes

Deverão ser instalados, figuras em estruturas metálicas contornados com mangueira de led, nos postinhos de alumínio em total de 7.

Rua Major Pantaleão

- Varal luzes de cascatas com medidas igual ou superior a 50cm de altura, com quantidade de leds igual ou superior a 400 luzes a cada 10 metros de cascata na cor branco quente;
- As cascatas deverão ser fixadas no sentido diagonal, de uma lateral a outra da rua, ligadas ao poste galvanizado a uma altura igual ou superior a 6,0 metros em relação ao solo;
- As luzes deverão iniciar no cruzamento da Rua Major Pantaleão com a Rua Delfim Moreira, após semáforo, até o cruzamento da Rua Bias fortes com a Rua Marcelino Guilherme. O trajeto tem uma extensão linear de aproximadamente 530m;
- A empresa deverá garantir o funcionamento e reposição de materiais quando necessário, prestando manutenção quando necessário de toda a decoração.

Rua Cel. Oliveira



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Varal luzes com cascatas com medidas igual ou superior a 50cm de altura, com quantidade de leds igual ou superior a 400 luzes a cada 10 metros de cascata na cor branco quente;
- As cascatas deverão ser fixadas na diagonal, de uma lateral a outra da rua, ligadas de um poste galvanizado a uma altura igual ou superior a 6,0 metros em relação ao solo;
- O túnel deverá ter início no cruzamento da Rua Cel. Oliveira com a Praça Dr. Cel. Augusto de Oliveira, até o cruzamento da Rua Cel. Oliveira com a Rua Padre Benati. O trajeto tem uma extensão linear de aproximadamente 800m;
- A empresa deverá garantir o funcionamento e reposição de materiais quando necessário, prestando manutenção quando necessário.

Rua Bias Fortes

- Deverá ser iluminado o Portal da Rua do Comercio com cascata de led branco quente, e na parte vermelha cortina de luzes com cordoes de led vermelhos e laços de veludo para dar o formato da cortina.
- Será decorada 3 travessas da rua com estrelas em estruturas de ferro com contornos de mangueira de led na cor branco quente, com cauda em cordoes de led branco quente.
- A empresa deverá garantir o funcionamento e reposição de materiais quando necessário, prestando manutenção quando necessário.

Rua Gastronômica

- Iluminação do Portal da rua com contornos de mangueira branco quente, preenchimento da grade existente com cordoes de led branco quente, 2 estrelas tipo fogos de artifício nas laterais na cor branco quente.
- Varal luzes com cascatas com medidas igual ou superior a 50cm de altura, com quantidade de leds igual ou superior a 400 luzes a cada 10 metros de cascata na cor branco quente;
- cascatas deverão ser fixadas na diagonal, de uma lateral a outra da rua, ligadas de um poste galvanizado a uma altura igual ou superior a 6,0 metros em relação ao solo;
- O túnel deverá ter início no cruzamento com a de Oliveira, até o cruzamento da Rua Cel. Oliveira com a Rua Padre Beneti. O trajeto tem uma extensão linear de aproximadamente 400m.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- A empresa deverá garantir o funcionamento e reposição de materiais quando necessário, prestando manutenção quando necessário.

OS REFERIDOS POSTES DEVEM SER INSTALADOS PELO MUNICÍPIO.

Lote 02 – Decoração da Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira

- Coreto iluminado com contorno em cascatas de 400 led branco quente, medindo 10m com caídas no mínimo de 50cm.
- 17 árvores decoradas com contornos em mangueira branco frio,

Lote 03 – Decoração da Prefeitura Municipal e Praça 22 de fevereiro

- Iluminação com cascatas com medidas igual ou superior a 50cm, com quantidade de leds igual ou superior a 400 luzes a cada 10 metros de cascata na cor branco quente, nas faixas de concreto superior e média do prédio, assim como as 6 colunas de concreto serão cobertas com cascatas led na cor branca quente, isso referente fachada principal.
- Ainda na fachada principal iluminação das janelas com fios de led em vermelho formando 5 cortinas na parte superior, e uma cortina de led vermelho na entrada principal, cortinas estas que acompanharão o tamanho das janelas de vidro, e porta da frente respectivamente.
- A outra fachada do prédio será iluminada com duas faixas de cascatas de 400 leds na cor branco quente no sentido horizontal.
- Iluminação de 17 árvores da praça no entorno da prefeitura, com mangueiras de led na cor branco quente
- Papai Noel fibrilas, com roupa característica vermelha, encostado em um poste verde com luminária, lendo livro, medindo 1,95mx 0,72mx0,72m.

Lote 04 – Decoração da Praça Dr. Alcides Mosconi

- Decoração de 25 arvores em mangueira de led na cor branco quente, sendo 10 unidades no repuxo, 10 na área da fonte e coreto, 5 arvores iluminadas na área dos banheiros, as arvores serão de porte grande e médio com no mínimo 50m de mangueira, no sentido vertical, não enroladas nas arvores, caracterizando o formato dos galhos da referida arvore.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Decoração de 4 árvores com fios de led, sendo 2 com fios de led branco quente, na área da fonte, e 2 árvores com led branco quente na área do coreto. As árvores serão escolhidas as maiores e os cordões deverão serem enrolados no caule e galhos maiores, distância mínima de 5 cm e altura mínima de 5m, totalizando uma média de 5000 leds em cada árvore.

Repuxo

- Decoração e instalação do garrafão fornecido pela Prefeitura, iluminado de mangueira de led na cor vermelha;
- Estrutura de ferro sobre o espaço com água, com cascatas de led com no mínimo 400 led na cor branco frio com caídas no mínimo 40cm e show fall branco frio em toda extensão da estrutura de ferro, todos refletindo na água.

•

Fonte

- Bonecos de Papai Noel medindo 1,80m, 2 unidades, com cabeça, mãos, pernas e bota em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético fosco, corpo em estrutura metálica, roupa de veludo Cristal vermelho, detalhes na roupa em pelúcia branca, com Pelerine de pelúcia branca e botões dourado. Na face barba, bigode e cabelo em nylon importado branco, caracterizados de Papais Noel no frio, os quais serão colocados respectivamente, um na entrada da casinha e outro em baixo do túnel de luzes formando um cenário pra que a população possa tirar fotos.
- Gradil da fonte será iluminado com contorno de mangueira de led vermelha e preenchido com cascatas 200 leds na cor branco frio no sentido horizontal preenchendo os quadrados.
- Casa do Papai Noel será cedida pelo Município, cabendo a empresa contratada a montagem, desmontagem e decoração temática; e instalação carpete interno e manta acrílica no telhado lembrando neve. A decoração interna deverá conter árvore de Natal de 2,10m decorada, trono do Papai Noel, mesa de jantar e demais detalhes como guirlandas e festoes. A parte externa casinha, cortinas de led branca fria em toda extensão, bengalas branca e vermelha, guirlandas e festoes nevados. Os festoes iluminados de cordões de Led vermelho.
- Instalação e decoração de árvore de Natal com altura igual ou superior a 6m em estrutura metálica, revestida de festoes ramificados verdes, iluminada com fio de led na cor vermelha, bolas vermelhas de todos os tamanhos, laços de veludo vermelho e cristais de gelo com contornos de mangueira de led branco frio.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Treno que pertence a prefeitura, iluminado com mangueira na cor branco quente e boneco Papai Noel sentado de 1,80m, com roupa de veludo vermelho.

Decoração de tenda e palco

- Decoração do palco com 10 festoes ramificados verdes, com laços de veludo vermelho, e saia de veludo vermelha cristais de gelo em Isopor pintados de glitter branco;
- Fundo do palco será colocado cortina branca de voal de com 10m comprimento x 4m de altura, com franzimento necessário para dar ideia cortina, e cascatas em led na cor branco quente;
- Decoração da tenda 10x20m com snowfall, conjunto com 8 tubos super leds, no mínimo 12 conjuntos, estrelas de fogos de artifício na cor branco frio no mínimo 4.

Túnel Iluminado

- Túnel em Estrutura metálica medindo 3m altura por 6m de comprimento x 2 m de largura, revestido com cascatas de led na cor branco frio, instalado no espaço da escada que liga a fonte ao coreto.
- As entradas do túnel serão decoradas com bengalas imitando doces neste formato, sendo duas maiores nas laterais de até 1,80m, confeccionadas de fibra de polietileno e algumas menores, em diversos tamanhos nas cores branco e vermelha, distribuídas no portal de entrada.

Coreto

- Coreto iluminado em toda sua extensão com cascatas de led na cor branco quente, iluminação do teto com cascatas de led branco quente.
- 8 colunas do coreto iluminadas com fio de led vermelho no sentido vertical;

Área do banheiro

- Decoração natalina no gradil sendo estrelas estruturas metálicas, iluminadas com contorno de mangueira led na cor branco quente, preenchidas com cordões de 100 leds na cor vermelha sendo 20 led de trombos branco, e com contorno em cascata na cor branco quente em toda extensão do gradil;

Praça Luiz Venturelli



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Deverão ser instalados figuras em estruturas metálicas contornados com mangueira de led, em formato de bola de natal, preenchidos em cordoes de led com strobinho branco conforme referência nas fotos. Total de 21 postinhos.

Praça São Benedito

- Iluminação do coreto com cascatas de led na cor branco quente no contorno do coreto e no gradil.
- Arvore de 5m de estrutura metálica com mangueira de luzes branca quente.

MATERIAL ELETRICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- MANGUEIRA DE LED, 13 mm de diâmetro, corte a cada 2 metro, com no mínimo 40 leds por metro. visão em 360 graus. potência mínima: 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios. 220 volts. rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5 emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm. ip-44. cores disponíveis: branco frio, branco quente, vermelho.
- CORDÕES DE 100 LEDS FIXO, voltagem: 220 volts. uso externo, ip- 44, fio verde c/ diâmetro mínimo de 2,2 mm, extensão mínima 10 mts. cores disponíveis: branco frio, branco quente, vermelho.
- CORDÕES 100 LEDS FIXO COM 20 STROBINHOS BRANCOS, mínimo 80 leds fixos e 20 estrobinhos. voltagem: 220 volts. potência mínima: 5 watts. uso externo, ip-44, fio verde c/ diâmetro mínimo de 1,8 mm, fonte retificadora , com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. extensão mínima 10m, tomada m/f, podendo unir no máximo 10 cordões. cordão com resina de proteção na base dos leds. cores disponíveis: branco frio, branco quente, vermelho, verde, azul, rosa, roxo, ouro, verde claro, azul claro.
- CASCATA COM MINIMO 400 LED FIXOS, ip-44, 220v, com no mínimo 24 caídas com distância de 20 cm uma da outra. 12 caídas com 65 cm, 12 caídas com 40 cm. comprimento: 9 metros + 1 metro de cabo de força (total 10 metros), tomada m/f. união no máximo de 3 cascatas. potência mínima: 15 watts. cascata contendo uma resina de proteção na base dos leds, ip-44, com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. cores disponíveis: branco frio, branco quente.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- CASCATA COM MINIMO 200 LED FIXOS, ip-44, 220v, com no mínimo 12 caídas com distância de 20 cm uma da outra. 6 caídas com 65 cm, 6 caídas com 40 cm. comprimento: 4 metros + 1 metro de cabo de força (total 5 metros), tomada m/f. união no máximo de 3 cascatas. potência mínima: 15 watts. cascata contendo uma resina de proteção na base dos leds, ip-44, com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. cores disponíveis: branco frio, branco quente.
- CONJUNTO COM MINIMO 8 TUBOS SUPER LEDS, fio transparente, c/ diâmetro mínimo de 1,8 mm, bivolt, externo, ip-44. cada tubo c/ 80 cm, c/ 36 leds de cada lado. 72 leds em cada tubo. total: 576 leds. comprimento: 4,5 metros, tomada m/f, união no máximo de 5 conjuntos. potência mínima: 10 watts. cor disponível: branco frio.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	4.000	MT	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 MM², MARROM
02	2.500	MT	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM², MARROM
03	1.200	UN	CORDÃO PARALELO 2 X 4,0 MM²
04	300	MT	CABO PP 2 X 6,0 MM²
05	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14
06	2.000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 4,8 MM X 280 MM – FOXLUX
07	300	UN	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M – 33+ – 3M SCOTCH
08	200	UN	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 M – BRANCA – TIGRE
09	12	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO / FOTOCÉLULA RFE-10 – MARGIRIUS
10	100	UN	DIVERSOS
11	10	PC	DISJUNTOR DIN 2 X 20 A – JNG
12	4	UN	TIGRE – QUADRO PARA DISJUNTORES SOBREPOR 6/8
13	3	PC	PADRÃO PRÉ-MONTADO TRIFÁSICO 7,0 M – 63 A
14	100	UN	CONECTOR CDP 150/35
15	2.000	MT	CABO DE ALUMÍNIO 3 X 10,0 MM²
16	4	UN	CONTATOR CWM65-00-30V26 – 190V/50HZ – 220V/60HZ – CÓD. 10045524

Observação: As marcas e modelos mencionados nas especificações dos itens possuem caráter meramente referencial, servindo como parâmetros de qualidade e desempenho. Será admitida



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

a utilização de produtos de outras marcas, desde que apresentem características técnicas e padrões de qualidade equivalentes ou superiores aos indicados, não havendo obrigatoriedade de fornecimento das marcas citadas.

- **Serviços Montagem Iluminação Natal 2026:**

MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO:

- **Rua Major Pantaleão com a Dr. Bias fortes**

- Montagem Cascata saindo do Precinho e finalizando na ACIRA

- Montagem, desmontagem e manutenção

- **Praça do Expedicionário**

- Montagem coreto enfeite, árvore de estrutura trocar mangueiras, 14 árvores mangueiras led e luzes pisca.

- **Praça da Prefeitura e fachada**

- Montagem de 17 árvores mangueiras led e luzes pisca, fachada prefeitura mangueiras colunas e escadas, cascata em cima e em baixo prefeitura.

- **Rua Coronel Oliveira/Capitão Cirilo**

- Montagem iluminação cascata saindo do magazine Luiza até igreja matriz.

- **Praça Central Matriz**

- Montagem iluminação mangueira led e luzes pisca nas árvores, coreto, fonte, banheiro, garrafão, túnel, casinha papai-noel, árvore estrutura, postinhos, trenó, palco.

- **Praça igreja em volta da igreja matriz**

- Montagem mangueira led árvores em volta

- **Praça São Benedito**

- Montagem mangueira led 10 árvores, e cascata coreto.

- **Postes estrelas**

- **Redes de alimentação**

- 400 metros de rede postes descendo a praça

- 1000 metros de rede subindo a rua do precinho

- **Materiais Elétricos:**

- 30 Rolos cabo 2X1.5 paralelo;

- 15 Rolos cabo 2X2.5 paralelo;

- 08 Rolos cabo 2X4.0 paralelo;

- 800 metros cabo triplex 10.0mm;

- 100 kg arame galvanizado nº 14;

- 1.000 pacotes abraçadeira plástica 25cm;

- 200 fitas isolantes;

- 100 fita isolante branca;

- 06 foto célula;

- 50 rolos fitilho;

- 10 disjuntor bipolar 20ª;

Observação;;

*Funcionários são todos registrados e tem Seguro de Vida;

*Final da obra, terá TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência suficiente para abranger mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e limpeza, estimando-se a execução entre 28 de novembro de 2026 e 04 de janeiro de 2027, sem prejuízo do prazo formal definido no edital e no contrato.

3.2. A decoração deverá estar instalada e em funcionamento para o período natalino, especialmente para o “Acender das Luzes de Natal”, previsto para 11 de dezembro de 2026.

3.3. Eventuais ajustes de prazo observarão as disposições legais e contratuais aplicáveis.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação justifica-se pela necessidade de executar a decoração natalina dos espaços públicos do Município, proporcionando ambiente festivo e acolhedor durante o período de fim de ano e assegurando adequada instalação, manutenção e retirada dos elementos.

4.2. O tema “ANDRADAS NO POLO NORTE: A MAGIA ESTÁ FORA DA TELA” reúne elementos clássicos do Natal com neve, cristais de gelo, iluminação, árvores, guirlandas e cenários temáticos, buscando criar experiência visual e sensorial para moradores e visitantes.

4.3. A decoração também se relaciona à vocação turística de Andradas, valorizando espaços públicos, estimulando a circulação de moradores e visitantes, favorecendo o comércio e os serviços locais e reforçando a identidade cultural e turística do Município.

4.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura não dispõe de mão de obra em quantidade e com especialização técnica suficiente para executar diretamente a decoração na dimensão prevista. A contratação especializada permite reunir mão de obra, materiais, equipamentos e conhecimento técnico necessários à execução segura.

4.5. A contratação busca assegurar qualidade, durabilidade e segurança dos materiais e serviços, reduzindo riscos de falhas durante o período de funcionamento e garantindo a adequada conservação dos elementos pertencentes ao Município.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar de forma integrada todas as etapas da decoração natalina: mobilização, fornecimento e preparação dos materiais, instalação, montagem, manutenção, desmontagem, retirada e limpeza.

5.2. A solução contempla iluminação decorativa, figuras e cenários, árvores, praças, ruas e prédios públicos, Casa do Papai Noel, túnel iluminado e demais elementos descritos neste Termo.

5.3. A contratada deverá fornecer equipamentos, ferramentas, acessórios, transporte e mão de obra necessários à perfeita execução.

5.4. Ao final, deverá desmontar os elementos, retirar seus materiais e equipamentos, devolver os bens municipais nas condições adequadas e deixar os locais limpos e desimpedidos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a execução, comprovando experiência mediante atestado(s) de capacidade técnica relativo(s) a serviços similares ao objeto desta contratação.

6.2. Deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.3. Deverá disponibilizar equipe suficiente para montagem, manutenção e desmontagem, incluindo profissionais habilitados para atividades que exijam qualificação específica, especialmente instalações elétricas e trabalhos em altura.

6.4. Deverá fornecer materiais novos e adequados, salvo os materiais ou estruturas expressamente indicadas como pertencentes ao Município.

6.5. Os elementos deverão possuir acabamento adequado, resistência compatível com o período de exposição e condições de segurança para utilização em espaços públicos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.6. Quando solicitado, a empresa deverá apresentar projeto técnico/cenográfico, memorial de instalação, disposição dos elementos e informações necessárias à conferência da conformidade. Alterações relevantes dependerão de autorização da Administração.

6.7. Deverá manter equipe ou responsável disponível para atendimento de ocorrências durante o funcionamento da decoração.

6.8. Deverá observar normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as relativas a instalações elétricas, trabalho em altura e montagem de estruturas.

6.9. A licitante vencedora deverá apresentar, **documentos complementares aos atestados de capacidade técnica apresentados na fase de habilitação: catálogo, ficha técnica, imagens ou documentação equivalente dos principais elementos decorativos e equipamentos ofertados**, contendo informações suficientes para permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. Para a execução de atividades que envolvam instalações e serviços em eletricidade, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e autorizados, observadas as exigências da NR-10 e demais normas de segurança aplicáveis.

6.11. Para a execução de atividades que envolvam trabalho em altura, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, observadas as exigências da NR-35 e demais normas de segurança aplicáveis.

6.12. A comprovação das capacitações dos profissionais poderá ser exigida pela Administração antes do início das atividades correspondentes ou durante a execução contratual.

6.13. Quando a execução dos serviços envolver atividades sujeitas à responsabilidade técnica de profissional habilitado, a contratada deverá manter profissional devidamente registrado no conselho profissional competente e providenciar os registros, anotações ou termos de responsabilidade técnica exigíveis para a execução do objeto, apresentando a respectiva documentação à fiscalização quando solicitada.

6.14. Em razão da natureza dos serviços executados, a contratada **deverá apresentar** obrigatoriamente **na assinatura do contrato**, antes do início das atividades correspondentes, a documentação de responsabilidade técnica pertinente, inclusive ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.15. O responsável técnico indicado pela contratada deverá possuir vínculo com a empresa na forma admitida pela legislação aplicável e permanecer vinculado à execução dos serviços durante o período em que sua responsabilidade técnica for necessária junto aos documentos de habilitação.

6.15.1. Na **assinatura do contrato**, antes do início dos serviços, em razão da natureza das atividades, a contratada deverá apresentar à fiscalização a documentação de responsabilidade técnica pertinente, devidamente registrada no conselho profissional competente, abrangendo os serviços técnicos sujeitos à responsabilidade profissional.

6.15.2. Antes do início das atividades correspondentes, a contratada deverá apresentar relação dos profissionais que atuarão na execução das instalações elétricas e dos trabalhos em altura, acompanhada das respectivas comprovações de capacitação exigidas pelas normas de segurança aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-35.

6.15.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relação dos equipamentos, ferramentas, veículos, sistemas de acesso e dispositivos de segurança que serão utilizados na execução, em quantidade e condições compatíveis com os serviços contratados.

6.15.4. A documentação prevista deverá ser apresentada antes do início da atividade a que se refere, sempre que sua apresentação prévia for necessária à verificação das condições de segurança e regularidade da execução.

6.16. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, materiais, equipamentos ou elementos decorativos considerados inadequados, defeituosos ou que apresentem risco à segurança, sempre que determinado pela fiscalização.

6.17. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou elementos que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, no prazo determinado pela fiscalização.

6.18. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pelos danos ambientais decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

6.19. A subcontratação total do objeto não será permitida. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória ou especializada dependerá de autorização prévia da Administração,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelos atos praticados por seus subcontratados.

6.20. DA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES

6.20.1. A empresa contratada será integralmente responsável pela segurança e pela regularidade dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, devendo disponibilizar somente trabalhadores devidamente capacitados, habilitados, identificados e aptos para as atividades que serão executadas.

6.20.2. Todos os profissionais que prestarem serviços deverão estar **devidamente segurados pela empresa contratada**, mediante cobertura compatível com os riscos decorrentes das atividades, especialmente aqueles relacionados a trabalho em altura, instalações elétricas, montagem, desmontagem e movimentação de estruturas e materiais.

6.20.3. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pelo Município, a regularidade e a capacitação dos profissionais envolvidos, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

6.20.4. Deverão ser observadas, conforme a atividade desempenhada, as seguintes exigências:

- a) comprovação de treinamento e capacitação para trabalho em altura, nos termos da **NR-35**, para todos os trabalhadores que executarem atividades em altura;
- b) comprovação de capacitação e autorização para execução de serviços envolvendo instalações e serviços em eletricidade, nos termos da **NR-10**, quando aplicável;
- c) fornecimento e utilização obrigatória dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, adequados aos riscos de cada atividade, nos termos da **NR-06**;
- d) utilização dos **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC** necessários à execução segura dos serviços;
- e) observância das disposições da **NR-05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA**, ou das medidas de prevenção aplicáveis à empresa, conforme seu enquadramento;
- f) apresentação dos **certificados e comprovantes de treinamentos** exigíveis;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- g) apresentação, quando solicitado, das **fichas de entrega de EPI**;
- h) adoção de todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes durante a montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração;
- i) utilização de equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes, plataformas, sistemas de ancoragem e demais recursos adequados e em condições seguras de uso;
- j) observância das demais **Normas Regulamentadoras – NRs** do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às atividades desenvolvidas.

6.20.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, documentação que comprove a regularidade trabalhista, previdenciária, securitária e de capacitação dos profissionais empregados na prestação dos serviços.

6.20.6. A fiscalização municipal poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação da capacitação, habilitação, utilização de EPI, seguros e demais documentos relacionados à segurança dos trabalhadores.

6.20.7. Não será permitida a execução de atividades por profissionais sem a capacitação, autorização ou equipamentos de proteção exigidos para a respectiva atividade.

6.20.8. Ao final da execução dos serviços, deverá ser apresentado **TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, quando aplicável, bem como outros documentos de responsabilidade técnica exigíveis para os serviços realizados.

6.20.9. A contratada deverá **interromper imediatamente** qualquer atividade que apresente risco à integridade física dos trabalhadores, da população ou do patrimônio público, retomando os serviços somente após a adoção das medidas necessárias à eliminação ou controle do risco.

6.20.10. Durante a execução dos serviços, especialmente nas vias públicas, praças e demais áreas de circulação, a contratada deverá **sinalizar e isolar adequadamente** os locais de trabalho, adotando medidas para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de risco.

6.20.11. Todos os custos relacionados à segurança dos trabalhadores, incluindo seguros, treinamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização, isolamento e demais medidas preventivas, deverão estar **incluídos no preço contratado**, não cabendo qualquer pagamento adicional pelo Município.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.21. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.21.1. Quando a execução dos serviços envolver atividades sujeitas à responsabilidade técnica de profissional habilitado, a contratada deverá manter profissional devidamente registrado no conselho profissional competente e providenciar os registros, anotações ou termos de responsabilidade técnica exigíveis para a execução do objeto, apresentando a respectiva documentação à fiscalização quando solicitada.

6.21.2. Na assinatura do contrato em razão da natureza dos serviços executados, a contratada deverá apresentar, antes do início das atividades correspondentes, a documentação de responsabilidade técnica pertinente, inclusive **ART, RRT, TRT** ou documento equivalente, conforme o caso.

6.21.3. O responsável técnico indicado pela contratada deverá apresentar junto aos documentos de habilitação que possui vínculo com a empresa na forma admitida pela legislação aplicável e permanecer vinculado à execução dos serviços durante o período em que sua responsabilidade técnica for necessária.

6.21.4. Ao final da execução, deverá ser apresentado **TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, quando aplicável, bem como outros documentos de responsabilidade técnica exigíveis para os serviços realizados.

6.21.5. A contratada deverá **substituir imediatamente** qualquer profissional que esteja executando atividades sem a capacitação, documentação ou equipamento de proteção exigido.

6.22. DA RESPONSABILIDADE PELOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.22.1. A contratada será responsável pela **guarda, conservação e integridade** dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade utilizados na execução dos serviços.

6.22.2. Os materiais pertencentes ao Município, quando entregues à contratada para montagem, instalação ou decoração, deverão ser utilizados **exclusivamente para a finalidade prevista e devolvidos ao Município** ao final dos serviços, em condições adequadas, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal.

6.22.3. A contratada responderá por **danos, perdas ou avarias** decorrentes de sua ação ou omissão, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. A execução ocorrerá nos espaços públicos indicados no item 2, podendo haver ajustes de posicionamento mediante autorização da fiscalização.

7.2. A contratada deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início dos serviços, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, salvo situação excepcional justificada.

7.3. A contratada utilizará todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios e utensílios necessários.

7.4. A montagem deverá seguir cronograma definido pela Administração, assegurando que toda a decoração esteja pronta para o “Acender das Luzes de Natal”, **em 11 de dezembro de 2026.**

7.4.1. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, cronograma executivo detalhado contendo, no mínimo, as etapas de mobilização, montagem, instalação, testes, manutenção, eventuais ajustes, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza dos locais.

7.4.2. O cronograma executivo deverá observar as datas e condições estabelecidas pela Administração e deverá ser compatível com a necessidade de conclusão da decoração para o “Acender das Luzes de Natal”, **previsto para 11 de dezembro de 2026.**

7.4.3. A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar impactos sobre o trânsito, o comércio local, a circulação de pedestres e o funcionamento regular dos espaços públicos.

7.4.4. Quando a execução envolver instalações elétricas temporárias, a contratada deverá realizar os testes e verificações necessários antes da energização e disponibilização da decoração ao público.

7.4.5. Quando exigível em razão da natureza e extensão das instalações executadas, a contratada deverá apresentar documento ou laudo técnico de conformidade das instalações elétricas, emitido e assinado pelo profissional legalmente habilitado responsável, atestando a adequação dos serviços executados às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 5410 e à NR-10.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.4.6. Eventuais não conformidades identificadas antes ou durante o funcionamento da decoração deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização e corrigidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

7.5. Durante o período **estimado de 28 de novembro de 2026 a 04 de janeiro de 2027**, a contratada deverá manter os elementos em condições adequadas, realizando manutenção e reposição.

7.5.5. DA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO

7.5.5.1. A empresa contratada deverá garantir o **funcionamento da decoração** durante todo o período estabelecido pelo Município.

7.5.5.2. Sempre que necessário, deverá realizar **manutenção e substituição** de materiais, lâmpadas, mangueiras, cordões, cascatas, conexões ou demais componentes que apresentarem defeitos ou falhas.

7.5.5.3. As intervenções deverão ser realizadas em **prazo compatível** com a necessidade de manutenção, de modo a evitar que partes significativas da decoração permaneçam apagadas ou sem funcionamento.

7.5.5.4. Os materiais substituídos deverão possuir **características compatíveis** com aqueles originalmente instalados.

7.5.5.5. A substituição de materiais, equipamentos ou elementos decorativos defeituosos, inadequados ou que apresentem risco à segurança correrá por conta da contratada, **sem qualquer ônus para a Administração**.

7.5.1. Durante todo o período de funcionamento da decoração, a contratada deverá manter canal de comunicação e equipe ou profissional apto a atender ocorrências relacionadas à instalação, funcionamento, segurança e conservação dos elementos decorativos.

7.5.2. As ocorrências comunicadas pela fiscalização deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contadas da comunicação, quando se tratar de falha que não ofereça risco imediato à segurança.

7.5.3. Nas situações que envolvam risco à segurança de pessoas, instalações, patrimônio público ou terceiros, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para isolamento,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

desligamento ou retirada do elemento afetado, promovendo a correção ou substituição com a maior brevidade possível.

7.5.4. A substituição de materiais, equipamentos ou elementos decorativos defeituosos, inadequados ou que apresentem risco à segurança correrá por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

7.6. Após o encerramento, deverá realizar desmontagem, retirada, transporte dos materiais próprios, organização e limpeza. Os materiais municipais deverão ser acondicionados e devolvidos conforme orientação.

7.6.1. A contratada deverá adotar técnicas de instalação e fixação que não causem danos às árvores, edificações, mobiliário urbano, estruturas públicas ou demais bens pertencentes ao Município.

7.6.2. Fica vedada a utilização de pregos, parafusos, perfurações, abraçadeiras metálicas rígidas ou quaisquer outros métodos de fixação capazes de causar dano permanente às árvores, fachadas, estruturas ou bens públicos, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e tecnicamente justificado.

7.6.3. Sempre que necessário, deverão ser utilizados sistemas de fixação reversíveis, cintas, amarrações flexíveis ou outros métodos tecnicamente adequados que preservem a integridade dos bens públicos.

7.6.4. A contratada será responsável pela reparação dos danos que causar ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

7.6.5. Ao término da desmontagem, a contratada deverá realizar a retirada integral de fios, cabos, abraçadeiras, fitas, embalagens, materiais de fixação, resíduos e demais materiais decorrentes da execução, deixando os locais utilizados devidamente limpos, organizados e desimpedidos.

7.6.6. Os materiais eventualmente inutilizados ou avariados durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

7.6.7. A fiscalização poderá realizar vistoria após a desmontagem para verificar a retirada integral dos materiais e resíduos e a adequada restituição dos locais utilizados.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.6.8. Os elementos de iluminação fornecidos pela contratada deverão utilizar tecnologia LED, sempre que tecnicamente aplicável, observadas as especificações de cores, efeitos, potência, tensão e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6.9. DA DESMONTAGEM

7.6.9.1. Após o encerramento do período de utilização da decoração natalina, a contratada deverá realizar a **desmontagem de todos os elementos instalados**, retirando estruturas, iluminação e demais componentes de sua responsabilidade.

7.6.9.2. Os materiais pertencentes ao Município deverão ser **retirados, organizados e acondicionados adequadamente**, evitando danos, perdas ou avarias.

7.6.9.3. A desmontagem deverá ser realizada de maneira **organizada e segura**, com especial atenção às instalações elétricas, estruturas instaladas em altura e elementos posicionados em vias públicas.

7.6.9.4. Ao término da desmontagem, a contratada deverá realizar a **retirada integral** de fios, cabos, abraçadeiras, fitas, embalagens, materiais de fixação, resíduos e demais materiais decorrentes da execução, deixando os locais utilizados devidamente **limpos, organizados e desimpedidos**.

7.6.9.5. Os materiais eventualmente inutilizados ou avariados durante a execução deverão receber **destinação ambientalmente adequada**, observada a legislação aplicável.

7.6.9.6. A fiscalização poderá realizar **vistoria após a desmontagem** para verificar a retirada integral dos materiais e resíduos e a adequada restituição dos locais utilizados.

7.7. O transporte dos equipamentos, materiais e pessoal correrá por conta da contratada.

7.8. Alterações relevantes de materiais, locais ou disposição dependerão de prévia autorização da Administração.

7.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, deslocamento de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais, hospedagem, alimentação, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução contratual.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.10. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a continuidade da execução dos serviços, indicando, quando possível, as medidas necessárias para sua solução.

7.11. A contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados pelos fiscais e pelo gestor do contrato.

7.12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.12.1. Todos os serviços deverão ser executados de maneira a **preservar o patrimônio público**, a **segurança dos usuários** dos espaços e a **integridade dos trabalhadores** envolvidos.

7.12.2. A contratada deverá observar a **legislação aplicável**, as **normas técnicas pertinentes**, as **Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho** e demais disposições legais relacionadas à execução do objeto.

7.12.3. A eventual utilização de equipamentos ou estruturas de propriedade do Município deverá ocorrer mediante **orientação da fiscalização**, cabendo à contratada **zelar pela sua conservação** durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

7.12.4. Os materiais deverão ser **novos**, em boas condições de uso e adequados para utilização em **áreas externas**, quando destinados aos espaços públicos.

7.12.5. A contratada deverá considerar em sua proposta **todos os custos** necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, montagem, manutenção, reposição, seguros, treinamentos, equipamentos de proteção, sinalização, desmontagem e demais despesas necessárias.

7.12.6. Os elementos decorativos deverão apresentar **padrão visual compatível** com a temática natalina "ANDRADAS NO POLO NORTE: A MAGIA ESTÁ FORA DA TELA", priorizando elementos como neve, cristais de gelo, iluminação natalina, Papai Noel, árvores, guirlandas e demais elementos descritos neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Executar integralmente o objeto conforme Termo de Referência, edital, proposta e contrato;
- Fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários, ressalvados os bens municipais indicados;
- Realizar montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada e limpeza;
- Manter a decoração em funcionamento e providenciar reparos e reposições;
- Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução;
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução, quando comprovada sua responsabilidade;
- Não alterar especificações ou disposição dos elementos sem autorização;
- Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução;
- Comunicar imediatamente ocorrências que comprometam prazo, segurança ou qualidade;
- Cumprir normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;
- Emitir documentação fiscal e atender às determinações da fiscalização;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como pela contratação, remuneração e orientação de seus empregados, prepostos e demais profissionais utilizados na execução, não havendo vínculo empregatício entre estes e o Município;
- Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para as atividades que assim o exigirem, especialmente instalações elétricas e trabalhos em altura;
- Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a relação dos profissionais envolvidos na execução, bem como os documentos comprobatórios de capacitação exigidos para as atividades realizadas;
- Disponibilizar os equipamentos, ferramentas, veículos, sistemas de acesso e dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços, em condições adequadas de utilização e em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma;
- Manter responsável ou preposto apto a receber comunicações da fiscalização e adotar as providências necessárias à continuidade e regularidade da execução contratual;
- Apresentar, quando exigível, a documentação de responsabilidade técnica dos serviços executados;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, materiais, equipamentos ou elementos decorativos que apresentem defeitos, inadequações, riscos à segurança ou desconformidade com as especificações;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou elementos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo determinado pela fiscalização;
- Responsabilizar-se pela alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas relacionadas ao seu pessoal;
- Observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas destinadas à prevenção de danos ambientais decorrentes da execução, inclusive mediante utilização de técnicas adequadas de instalação, retirada integral dos resíduos, destinação ambientalmente adequada dos materiais eventualmente inutilizados e preservação da arborização, mobiliário urbano e edificações;
- Permitir e facilitar a fiscalização e inspeção dos serviços, prestando as informações solicitadas pela Administração.

8.1.1. Realizar **testes de funcionamento** de todos os equipamentos e instalações antes da liberação dos espaços.

8.1.2. Reparar ou substituir, sem ônus adicional para o Município, os elementos que apresentarem defeitos decorrentes de instalação inadequada ou falha dos materiais fornecidos pela contratada.

8.1.3. Manter **equipe disponível** para atendimento das ocorrências de manutenção durante o período de funcionamento da decoração.

8.1.4. Manter os **loais de instalação organizados e seguros** durante a execução.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, prepostos, prestadores de serviços ou subcontratados, quando decorrentes da execução inadequada dos serviços.

8.1.6. Manter todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços devidamente **registrados, capacitados, identificados e segurados**, responsabilizando-se integralmente pela equipe utilizada.

8.1.7. Garantir que os profissionais que realizarem **trabalhos em altura** possuam capacitação válida conforme a **NR-35**.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.1.8. Garantir que os trabalhadores que executarem **serviços em instalações elétricas** possuam capacitação compatível com as exigências da **NR-10**, quando aplicável.

8.1.9. Fornecer, fiscalizar e exigir a utilização dos **EPI e EPC** necessários à execução segura dos serviços.

8.1.10. Cumprir integralmente as **Normas Regulamentadoras – NRs** aplicáveis às atividades.

8.1.11. Manter disponíveis para apresentação à fiscalização municipal os **documentos comprobatórios** de capacitação, treinamentos, seguros, fornecimento de EPI, aptidão dos trabalhadores e demais documentos exigidos para a execução segura dos serviços.

8.1.12. **Substituir imediatamente** qualquer profissional que esteja executando atividades sem a capacitação, documentação ou equipamento de proteção exigido.

8.1.13. Responsabilizar-se integralmente pela **segurança** de seus empregados, prepostos, prestadores de serviços e eventuais subcontratados durante todo o período de montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordens de serviço e fornecer informações necessárias.
- Indicar espaços públicos e orientar sobre os locais de instalação.
- Permitir acesso da equipe da contratada aos locais necessários.
- Fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços.
- Comunicar irregularidades e determinar correções.
- Atestar os serviços efetivamente executados.
- Efetuar o pagamento após regular recebimento e liquidação.
- Fornecer, quando previsto, materiais e estruturas pertencentes ao Município.
- Disponibilizar as informações e orientações necessárias para a execução do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, observadas as formalidades legais.

9.3. As comunicações deverão ser realizadas por escrito sempre que exigida essa formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica.

9.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas.

9.5. Após a assinatura, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, obrigações, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição e sanções.

Fiscalização

9.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar o cumprimento das condições contratuais.

9.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento as ocorrências e providências necessárias à regularização.

9.7.2. Identificada irregularidade, comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de notificação e correção.

9.7.3. Informará ao gestor as situações que demandem decisão ou medidas fora de sua competência.

9.7.4. Comunicará imediatamente ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas.

9.7.5. Comunicará o término do contrato para as providências administrativas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.7.6. Após a conclusão da montagem e instalação da decoração, o fiscal técnico poderá realizar vistoria para verificar a conformidade dos elementos instalados, a segurança das instalações, a correta utilização dos materiais e estruturas municipais e o cumprimento das especificações deste Termo de Referência.

9.7.7. Quando identificadas falhas, defeitos, riscos ou desconformidades, a fiscalização poderá determinar a correção, substituição, retirada ou adequação do elemento, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

9.7.8. A fiscalização poderá verificar:

- a) **qualidade dos materiais utilizados;**
- b) **conformidade dos elementos** com as especificações;
- c) **qualidade da montagem e instalação;**
- d) **funcionamento da iluminação;**
- e) **condições de segurança** dos serviços;
- f) **utilização de EPI e EPC;**
- g) **capacitação dos trabalhadores;**
- h) **cumprimento do cronograma;**
- i) **manutenção e reposição** dos elementos durante o período de funcionamento.

9.7.9. A fiscalização municipal **não exclui nem reduz** a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela segurança dos trabalhadores e pela qualidade dos materiais empregados.

Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos, financeiros e documentais, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

9.8.1. Em caso de descumprimento, atuará na solução do problema e reportará ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Gestor do Contrato

9.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com registros de ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações.

9.9.1 Acompanhará os registros dos fiscais e informará à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

9.9.2. Quando cabível, emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações e desempenho contratual.

9.9.3. Tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme o caso.

9.9.4. Elaborará relatório final sobre os objetivos da contratação e eventuais medidas de aprimoramento.

9.9.5. Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão, ficam designados os servidores abaixo identificados:

9.10.1. Gestor do Contrato:

- a) Nome do Servidor: Mônica Cristina Zanetti
- b) Cargo/Função: Gerente da Divisão de Turismo e Cultura
- c) Matrícula: 4.555
- d) Secretaria/Divisão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
- e) Atribuições: Coordenar a execução contratual, acompanhar prazos e resultados, consolidar relatórios, comunicar irregularidades e representar a Administração junto à contratada.

9.11.2. Fiscal Técnico:

- a) Nome do Servidor: Cecília Trevisan Marcondes
- b) Cargo/Função: Supervisora da Seção Incentivo. A Indu, Com, Serv, Agr e Pec
- c) Matrícula: 9.532
- d) Secretaria/Divisão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

e) Atribuições: Acompanhar a execução técnica, verificar conformidade, atestar recebimentos e elaborar registros de acompanhamento.

9.12.3. Fiscal Administrativo:

a) Nome do Servidor: Felipe Teixeira Pastre

b) Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

c) Matrícula: 10.487

d) Secretaria/Divisão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura

e) Atribuições: Acompanhar aspectos administrativos, financeiros e documentais, conferindo notas fiscais, prazos e regularidade.

9.13. Os servidores serão nomeados por Portaria e deverão exercer suas funções com zelo, diligência e boa-fé.

9.14. As substituições do gestor e dos fiscais deverão ser formalizadas por ato específico.

9.15. Os fiscais e o gestor não respondem por atos que extrapolem suas atribuições, desde que comuniquem formalmente as irregularidades verificadas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mediante verificação inicial e apresentação da nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser corrigidos pela contratada às suas custas no prazo determinado.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade e quantidade e aceitação pela Administração.

10.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela segurança e perfeita execução.

10.5. Em controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Liquidação

10.6. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo previsto na legislação e no contrato para liquidação.

10.7. Serão verificados os elementos essenciais da nota fiscal, inclusive data, contrato, período, valor e retenções.

10.8. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação, a despesa ficará sobrestada até a regularização.

Prazo de pagamento

10.9. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no edital e no contrato, após regular liquidação da despesa.

10.10. Eventuais atrasos observarão as disposições legais e contratuais.

Forma de pagamento

10.11. O pagamento será efetuado por transferência eletrônica para conta indicada pela contratada, observadas as retenções legais.

10.12. Considerar-se-á como data do pagamento aquela da emissão da ordem bancária.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PRE-GÃO, sob a forma ELETRÔNICA, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Forma de julgamento da proposta



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações e condições do Termo de Referência e do edital, considerando a necessidade de execução integrada.

Forma de fornecimento

11.3. A execução será realizada de forma integrada, conforme cronograma da Administração, compreendendo fornecimento de materiais, montagem, manutenção, desmontagem e limpeza.

Exigências de habilitação

11.4. Para habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no edital, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Qualificação Técnica

11.5. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços similares ao objeto desta contratação, em características e complexidade compatíveis com os serviços previstos neste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.5.1. Os atestados deverão identificar o contratante e o contratado, descrever os serviços realizados e conter elementos suficientes para permitir sua verificação.

11.5.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial, observadas as condições estabelecidas no edital.

11.5.3. Quando solicitado, o fornecedor deverá disponibilizar documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

11.6. Quando a natureza dos serviços exigir registro ou inscrição da empresa em Conselho profissional, a contratada deverá comprovar o respectivo registro e manter profissional responsável tecnicamente habilitado para as atividades que assim o exigirem, observadas as normas do conselho profissional competente em **documentos de Habilitação**.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.7. A contratada deverá apresentar na **assinatura do contrato** a documentação de responsabilidade técnica pertinente à execução dos serviços, inclusive **ART, RRT, TRT** ou documento equivalente, conforme a natureza da atividade.

11.8. O responsável técnico indicado deverá possuir vínculo com a empresa na forma admitida pela legislação aplicável, conforme exigências estabelecidas no edital.

11.9. Na **assinatura do contrato**: Como as atividades envolvem instalações elétricas ou trabalho em altura, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais que executarão tais atividades, acompanhada das respectivas comprovações de capacitação exigidas pelas normas de segurança aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-35.

11.10A presente licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, compreendendo a integralidade dos serviços de decoração natalina descritos neste Termo de Referência, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalação, montagem, manutenção, assistência durante o período de utilização, desmontagem e limpeza, conforme especificações e quantidades constantes nos itens 2 e seguintes deste instrumento.

11.11 A participação na presente licitação dar-se-á exclusivamente para a totalidade do objeto, sendo vedada a apresentação de proposta parcial, restrita a itens, subitens, ruas, praças, prédios públicos ou quaisquer das subdivisões descritas no Termo de Referência (Lote 01, Lote 02, Lote 03 e Lote 04), as quais integram, para fins desta contratação, um único e indivisível objeto.

11.12 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a integralidade do objeto licitado, sendo desclassificadas as propostas que:

- **a)** apresentem preços parciais, por item, por lote ou por subdivisão;
- **b)** deixem de contemplar qualquer dos serviços, materiais, localidades ou etapas descritas no Termo de Referência;
- **c)** proponham a execução apenas de parte do objeto.

11.13 A adjudicação e a contratação serão realizadas de forma integral, sendo vedada a adjudicação parcial do objeto, ainda que o licitante vencedor apresente a melhor proposta para apenas parte dos serviços.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.14. A subcontratação total do objeto é vedada. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória ou especializada dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelos atos praticados por seus subcontratados, nos termos do item 6.19 do Termo de Referência.

11.15. A não observância do disposto nesta cláusula implicará **desclassificação** da proposta e, se for o caso, inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.16. A decisão pela realização da licitação em lote único, com adjudicação integral, fundamenta-se:

- **a)** na necessidade de execução integrada e coordenada dos serviços, considerando a interdependência técnica, estética e logística entre os locais a serem decorados (ruas, praças, prefeitura e demais espaços públicos);
- **b)** na existência de cronograma único vinculado ao evento "Acender das Luzes de Natal", previsto para 11 de dezembro de 2026, que exige que toda a decoração esteja instalada e em funcionamento na mesma data;
- **c)** na economicidade e eficiência administrativa, uma vez que a contratação única permite melhor negociação de preços, redução de custos administrativos, simplificação da fiscalização e otimização da gestão contratual;
- **d)** na necessidade de continuidade dos serviços de manutenção, evitando descontinuidade e garantindo maior estabilidade na execução;
- **e)** na complexidade logística que inviabiliza o parcelamento, considerando a necessidade de coordenação única entre montagem, manutenção, desmontagem e limpeza;
- **f)** no disposto no art. 40, V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a não realização de licitação por itens quando comprovado que o parcelamento não é vantajoso para a Administração.

11.17. Os termos "Lote 01", "Lote 02", "Lote 03" e "Lote 04" utilizados no Termo de Referência têm finalidade exclusivamente descritiva e organizacional, para facilitar a identificação dos locais e serviços, não implicando, em nenhuma hipótese, divisão do objeto para fins de licitação, participação, julgamento ou adjudicação, os quais se darão de forma única e integral.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 603.850,00 (Seiscentos e três mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme valor de referência constante da minuta e do quadro de valores, devendo a pesquisa de preços ser validada/atualizada antes da publicação do edital, conforme a legislação aplicável.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias: **02.006.001.23.695.6003.2317.3.3.90.39.00 - Ficha 206 – Fonte 500.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

Andradas, 09 de outubro de 2026

Akauana Domiciano Oliveira Lima

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



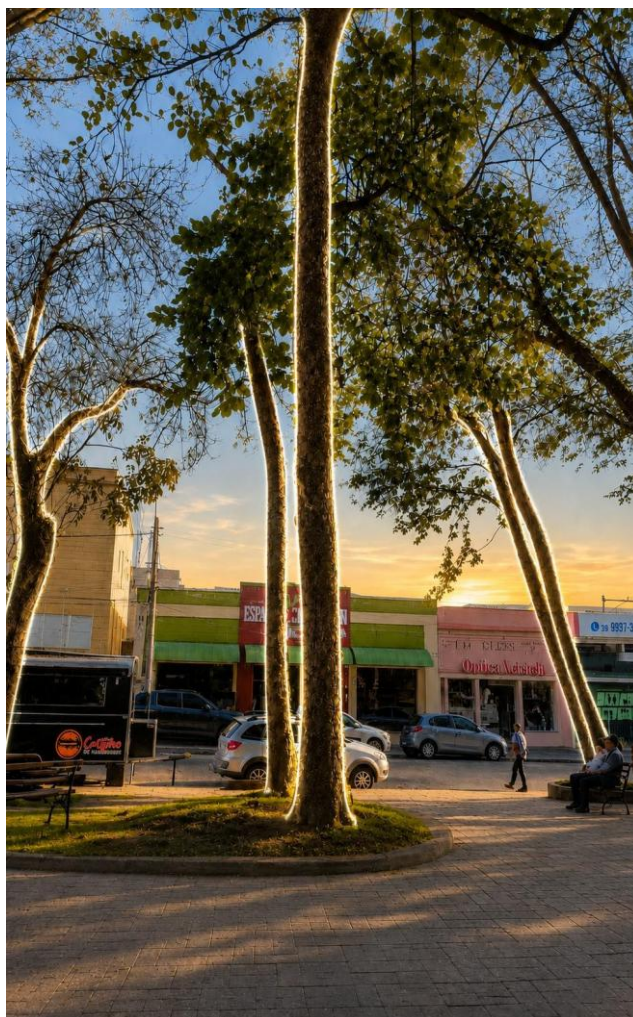


Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



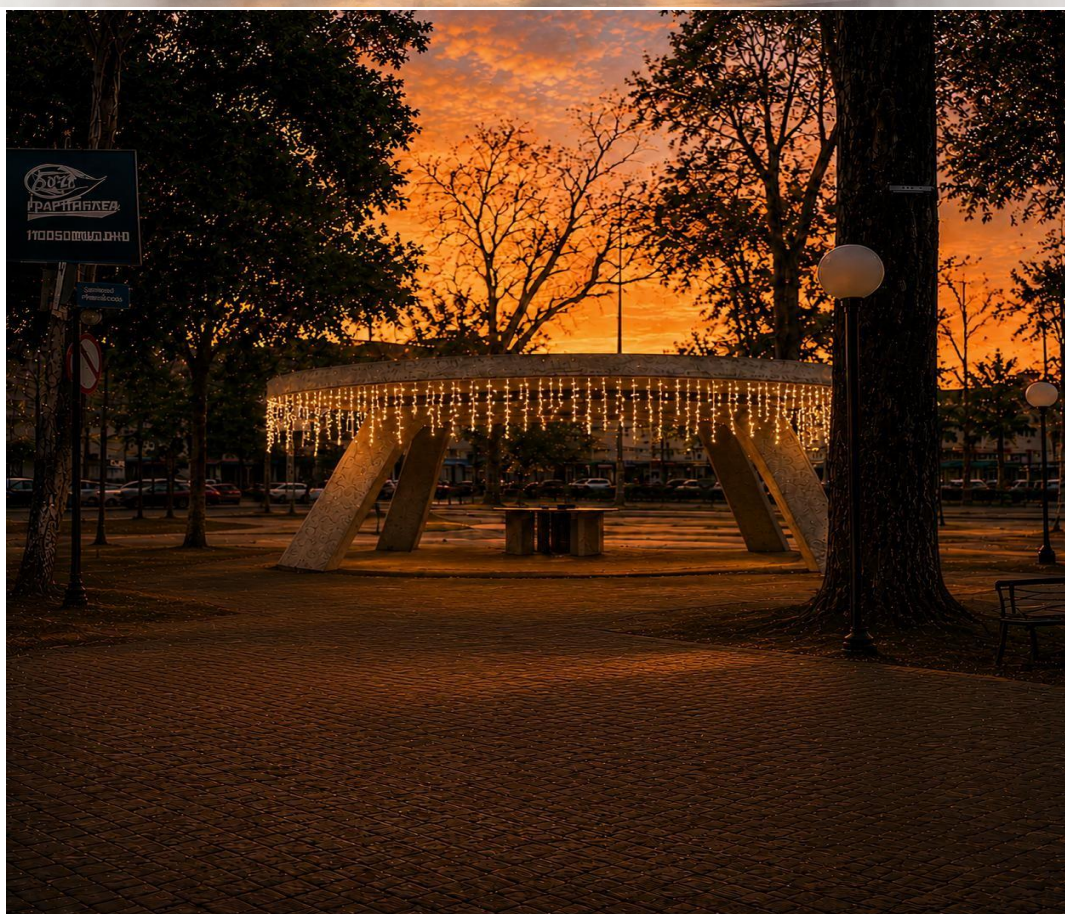


Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



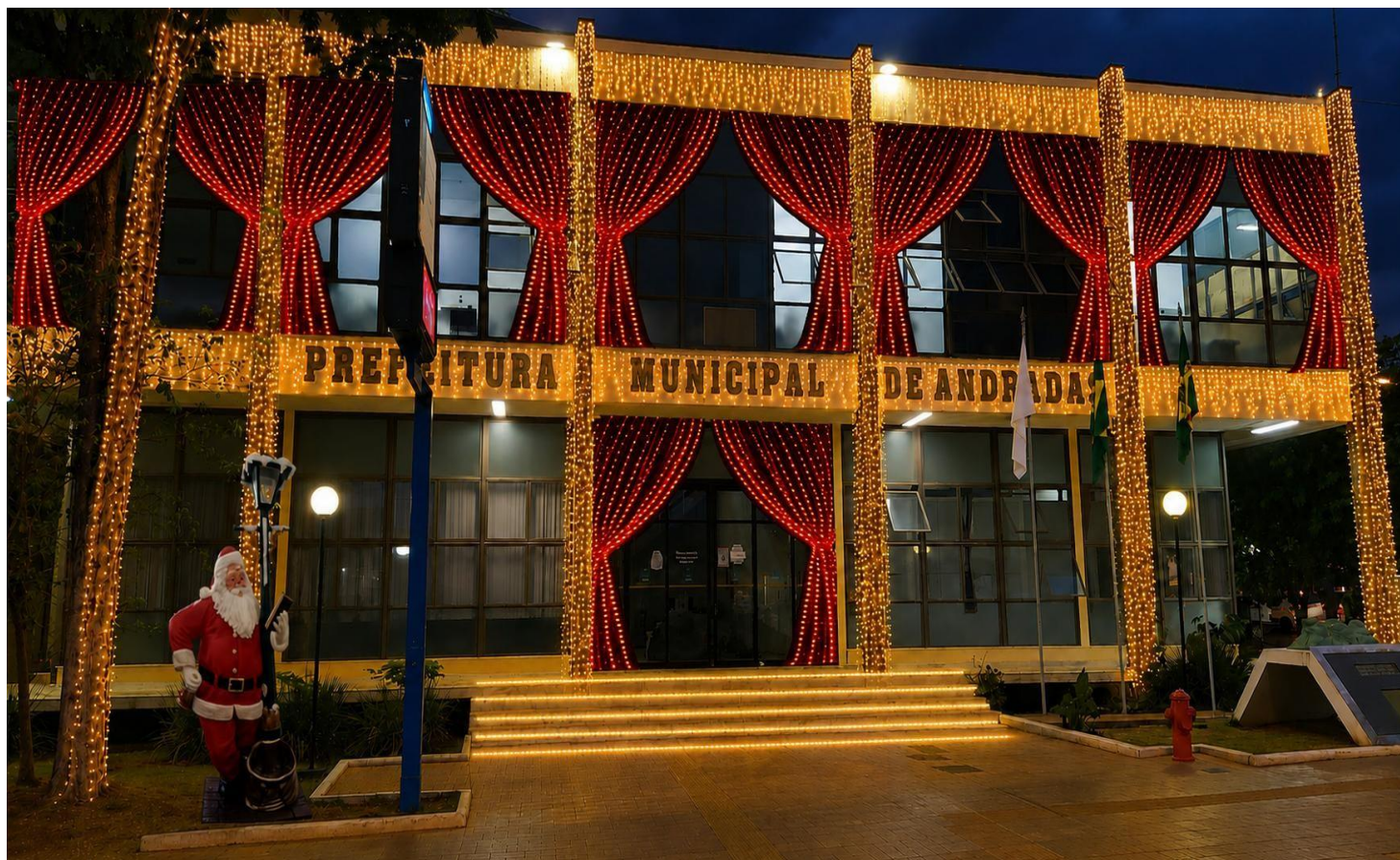


Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



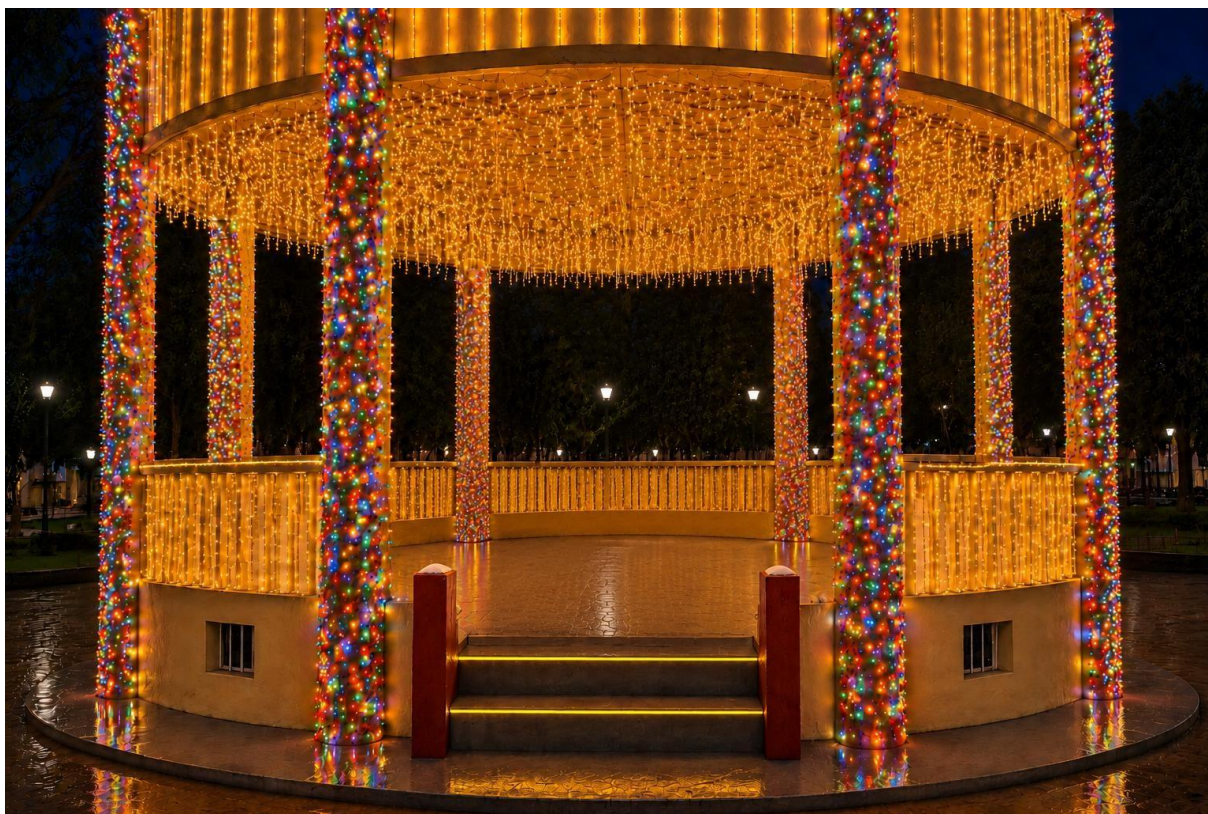


Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br



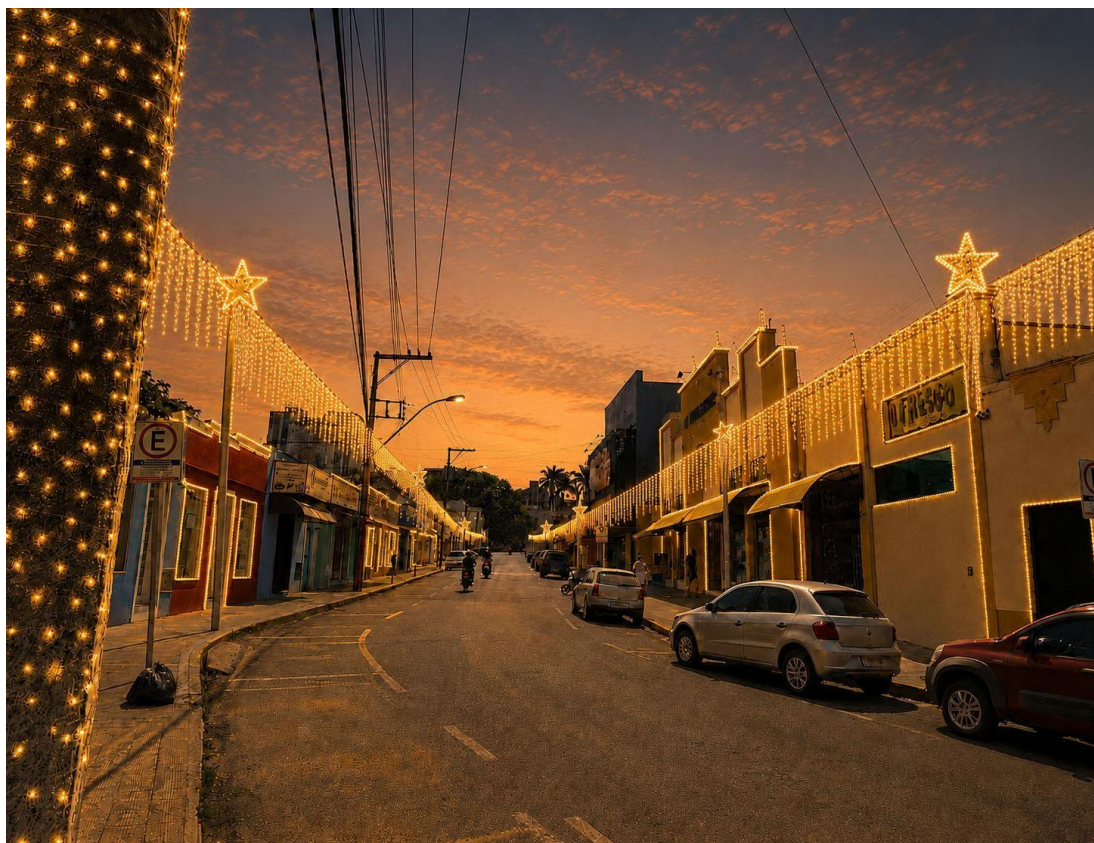


Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026 DE
FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ANDRADAS E

_____.

O MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, na cidade de Andradas / MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, neste ato representado(a) pela Prefeita Municipal **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.^a Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, n.º _____, em ____/____/____, neste instrumento representado por _____, _____, portador do CPF _____, RG _____, domiciliado e residente à _____, n.º _____, em ____/____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente do **processo licitatório nº 173/2026, pregão eletrônico nº 084/2026**, do tipo menor preço e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E LIMPEZA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência + Apêndice “imagens, fotografias, pranchas e/ou arquivos visuais anexos”, elaborado pela secretaria requisitante que é parte integrante deste documento.**

1.2 NA ASSINATURA DO CONTRATO:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.2.1 A contratada deverá apresentar a Documentação de Responsabilidade Técnica pertinente à execução dos serviços, inclusive **ART, RRT, TRT** ou documento equivalente, conforme a natureza da atividade.

1.2.1.1 Deverá ser apresentado **TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, bem como outros documentos de responsabilidade técnica exigíveis para os serviços realizados.

1.2.2 Em razão da natureza das atividades, a contratada deverá apresentar a documentação de responsabilidade técnica pertinente, devidamente registrada no Conselho Profissional Competente, abrangendo os serviços técnicos sujeitos à responsabilidade profissional.

1.2.3 Como as atividades envolvem instalações elétricas ou trabalho em altura, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais que executarão tais atividades, acompanhada das respectivas comprovações de capacitação exigidas pelas normas de segurança aplicáveis, **especialmente NR-10 e NR-35**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 O contrato terá vigência suficiente para abranger mobilização, montagem, manutenção, desmontagem e limpeza, **estimando-se a execução entre 28 de novembro de 2026 e 04 de janeiro de 2027**, sem prejuízo do prazo formal definido no edital e no contrato.

2.2.2 A decoração deverá estar instalada e em funcionamento para o período natalino, especialmente para o **“Acender das Luzes de Natal”, previsto para 11 de dezembro de 2026**.

2.2.3 Eventuais ajustes de prazo observarão as disposições legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O presente contrato tem o valor de R\$ _____
(_____)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) em até 30 (trinta) dias úteis da data de recebimento dos serviços/produtos pelo setor requisitante, mediante Nota Fiscal. De acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 141, da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.2 No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo “vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”.

4.3 No caso de recursos de convênio Federal ou Estadual, deverão constar o número do instrumento, o programa, o empenho e demais informações necessárias a identificação dos recursos.

4.4 Eventuais irregularidades constatadas na entrega dos materiais, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

4.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a Taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado a partir da assinatura do contrato.

5.2 Após o interregno de um ano, o valor do contrato poderá ser reajustado aplicando-se a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE (índice acumulado nos últimos 12 meses em %) ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

5.2.1 O reajuste que trata o item 5.2 se aplica exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro no contrato, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, poderão reajustar o preço do produto ou serviço ofertado, mediante procedimento administrativo provocado pela parte interessada.

5.4.1 O pedido administrativo para reequilíbrio econômico-financeiro será concedido se o fornecedor comprovar que o valor dos insumos sofreu aumento no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela parte interessada, hipótese em que será mantida a margem de lucro do fornecedor.

5.4.1.1 A comprovação de que se trata o item 5.4.1 deverá ser feita mediante notas fiscais.

5.4.2 Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

5.4.3 Ainda que seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, fica facultado à Administração continuar a adquirir os produtos ou serviços do fornecedor, podendo o mesmo ser liberado do seu compromisso, se assim for conveniente para a Administração.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.5 Os preços dos produtos ou serviços poderão ser revistos em decorrência de fato que elevem o seu custo, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores.

5.6 Quando o preço registrado se tornar, por motivo superveniente, superior ao preço praticado no mercado, o gestor de contrato e fiscal convocarão os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.7 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços ofertados pelo fornecedor e este não puder cumprir o compromisso, o gestor de contrato e o fiscal poderão: I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7.1 Não havendo êxito nas negociações, o gestor de contrato e o fiscal deverão requerer a revogação do contrato, caso em que se adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

6.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

6.1.1 A empresa contratada deverá executar integralmente os serviços de decoração natalina, incluindo materiais e serviços necessários à instalação, funcionamento, manutenção e posterior retirada dos elementos decorativos.

6.1.2 As dimensões e medidas indicadas nas especificações dos elementos e estruturas decorativas constituem requisitos mínimos para a execução do objeto, admitindo-se dimensões superiores desde que preservadas as características estéticas, funcionais, estruturais e de segurança estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo a alteração resultar em redução da qualidade ou descaracterização da solução pretendida pela Administração.

Item	Unidade	Quantidade	Especificação
1	SV	01	Execução integral da decoração natalina de Andradas, conforme os subitens do Termo de Referência, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, instalação, montagem, manutenção, desmontagem e limpeza.

6.1.3 Lote 01 – Decoração das ruas



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, no ANEXO I, as **imagens, fotografias, pranchas e/ou arquivos visuais anexos**, que servem como **referência visual** para a execução dos elementos decorativos, estruturas, formatos, cores, acabamentos e composição cênica da decoração natalina.

Rua Delfim Moreira

Deverão ser instalados, figuras em estruturas metálicas contornados com mangueira de led, em 8 postinhos de alumínio.

Rua Cap. Evaristo Lopes

Deverão ser instalados, figuras em estruturas metálicas contornados com mangueira de led, nos postinhos de alumínio em total de 7.

Rua Major Pantaleão

- Varal luzes de cascatas com medidas igual ou superior a 50cm de altura, com quantidade de leds igual ou superior a 400 luzes a cada 10 metros de cascata na cor branco quente;
- As cascatas deverão ser fixadas no sentido diagonal, de uma lateral a outra da rua, ligadas ao poste galvanizado a uma altura igual ou superior a 6,0 metros em relação ao solo;
- As luzes deverão iniciar no cruzamento da Rua Major Pantaleão com a Rua Delfim Moreira, após semáforo, até o cruzamento da Rua Bias fortes com a Rua Marcelino Guilherme. O trajeto tem uma extensão linear de aproximadamente 530m;
- A empresa deverá garantir o funcionamento e reposição de materiais quando necessário, prestando manutenção quando necessário de toda a decoração.

Rua Cel. Oliveira

- Varal luzes com cascatas com medidas igual ou superior a 50cm de altura, com quantidade de leds igual ou superior a 400 luzes a cada 10 metros de cascata na cor branco quente;
- As cascatas deverão ser fixadas na diagonal, de uma lateral a outra da rua, ligadas de um poste galvanizado a uma altura igual ou superior a 6,0 metros em relação ao solo;
- O túnel deverá ter início no cruzamento da Rua Cel. Oliveira com a Praça Dr. Cel. Augusto de Oliveira, até o cruzamento da Rua Cel. Oliveira com a Rua Padre Benati. O trajeto tem uma extensão linear de aproximadamente 800m;
- A empresa deverá garantir o funcionamento e reposição de materiais quando necessário, prestando manutenção quando necessário.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Rua Bias Fortes

- Deverá ser iluminado o Portal da Rua do Comercio com cascata de led branco quente, e na parte vermelha cortina de luzes com cordoes de led vermelhos e laços de veludo para dar o formato da cortina.
- Será decorada 3 travessas da rua com estrelas em estruturas de ferro com contornos de mangueira de led na cor branco quente, com cauda em cordoes de led branco quente.
- A empresa deverá garantir o funcionamento e reposição de materiais quando necessário, prestando manutenção quando necessário.

Rua Gastronômica

- Iluminação do Portal da rua com contornos de mangueira branco quente, preenchimento da grade existente com cordoes de led branco quente, 2 estrelas tipo fogos de artifício nas laterais na cor branco quente.
- Varal luzes com cascatas com medidas igual ou superior a 50cm de altura, com quantidade de leds igual ou superior a 400 luzes a cada 10 metros de cascata na cor branco quente;
- cascatas deverão ser fixadas na diagonal, de uma lateral a outra da rua, ligadas de um poste galvanizado a uma altura igual ou superior a 6,0 metros em relação ao solo;
- O túnel deverá ter início no cruzamento com a de Oliveira, até o cruzamento da Rua Cel. Oliveira com a Rua Padre Beneti. O trajeto tem uma extensão linear de aproximadamente 400m.
- A empresa deverá garantir o funcionamento e reposição de materiais quando necessário, prestando manutenção quando necessário.

OS REFERIDOS POSTES DEVEM SER INSTALADOS PELO MUNICIPIO.

6.1.4 Lote 02 – Decoração da Praça Cel. Antônio Augusto de Oliveira

- Coreto iluminado com contorno em cascatas de 400 led branco quente. medindo 10m com caídas no mínimo de 50cm.
- 16 árvores decoradas com contornos em mangueira branco frio,

6.1.5 Lote 03 – Decoração da Prefeitura Municipal e Praça 22 de fevereiro



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Iluminação com cascatas com medidas igual ou superior a 50cm, com quantidade de leds igual ou superior a 400 luzes a cada 10 metros de cascata na cor branco quente, nas faixas de concreto superior e média do prédio, assim como as 6 colunas de concreto serão cobertas com cascatas led na cor branca quente, isso referente fachada principal.
- Ainda na fachada principal iluminação das janelas com fios de led em vermelho formando 5 cortinas na parte superior, e uma cortina de led vermelho na entrada principal, cortinas estas que acompanharão o tamanho das janelas de vidro, e porta da frente respectivamente.
- A outra fachada do prédio será iluminada com duas faixas de cascatas de 400 leds na cor branco quente no sentido horizontal.
- Iluminação de 17 árvores da praça no entorno da prefeitura, com mangueiras de led na cor branco quente
- Papai Noel fibrilas, com roupa característica vermelha, encostado em um poste verde com luminária, lendo livro, medindo 1,95mx 0,72mx0,72m.

6.1.6 Lote 04 – Decoração da Praça Dr. Alcides Mosconi

- Decoração de 25 arvores em mangueira de led na cor branco quente, sendo 10 unidades no repuxo, 10 na área da fonte e coreto, 5 arvores iluminadas na área dos banheiros, as arvores serão de porte grande e médio com no mínimo 50m de mangueira, no sentido vertical, não enroladas nas arvores, caracterizando o formato dos galhos da referida arvore.
- Decoração de 4 arvores com fios de led, sendo 2 com fios de led branco quente, na área da fonte, e 2 arvores com led branco quente na área do coreto. As arvores serão escolhidas as maiores e os cordoes deverão serem enrolados no caule e galhos maiores, distância mínima de 5 cm e altura mínima de 5m, totalizando uma média de 5000 leds em cada arvore.

Repuxo

- Decoração e instalação do garrafão fornecido pela Prefeitura, iluminado de mangueira de led na cor vermelha;
- Estrutura de ferro sobre o espaço com água, com cascatas de led com no mínimo 400 led na cor branco frio com caídas no mínimo 40cm e show fall branco frio em toda extensão da estrutura de ferro, todos refletindo na água.
-



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Fonte

- Bonecos de Papai Noel medindo 1,80m, 2 unidades, com cabeça, mãos, pernas e bota em fibra de vidro, pintados com esmalte sintético fosco, corpo em estrutura metálica, roupa de veludo Cristal vermelho, detalhes na roupa em pelúcia branca, com Pelerine de pelúcia branca e botões dourado. Na face barba, bigode e cabelo em nylon importado branco, caracterizados de Papais Noel no frio, os quais serão colocados respectivamente, um na entrada da casinha e outro em baixo do túnel de luzes formando um cenário pra que a população possa tirar fotos.
- Gradil da fonte será iluminado com contorno de mangueira de led vermelha e preenchido com cascatas 200 leds na cor branco frio no sentido horizontal preenchendo os quadrados.
- Casa do Papai Noel será cedida pelo Município, cabendo a empresa contratada a montagem, desmontagem e decoração temática; e instalação carpete interno e manta acrílica no telhado lembrando neve. A decoração interna deverá conter árvore de Natal de 2,10m decorada, trono do Papai Noel, mesa de jantar e demais detalhes como guirlandas e festoes. A parte externa casinha, cortinas de led branca fria em toda extensão, bengalas branca e vermelha, guirlandas e festoes nevados. Os festoes iluminados de cordões de Led vermelho.
- Instalação e decoração de árvore de Natal com altura igual ou superior a 6m em estrutura metálica, revestida de festoes ramificados verdes, iluminada com fio de led na cor vermelha, bolas vermelhas de todos os tamanhos, laços de veludo vermelho e cristais de gelo com contornos de mangueira de led branco frio.
- Treno que pertence a prefeitura, iluminado com mangueira na cor branco quente e boneco Papai Noel sentado de 1,80m, com roupa de veludo vermelho.

Decoração de tenda e palco

- Decoração do palco com 10 festoes ramificados verdes, com laços de veludo vermelho, e saia de veludo vermelha cristais de gelo em Isopor pintados de glitter branco;
- Fundo do palco será colocado cortina branca de voal de com 10m comprimento x 4m de altura, com franzimento necessário para dar ideia cortina, e cascatas em led na cor branco quente;
- Decoração da tenda 10x20m com snowfall, conjunto com 8 tubos super leds, no mínimo 12 conjuntos, estrelas de fogos de artifício na cor branco frio no mínimo 4.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Túnel Iluminado

- Túnel em Estrutura metálica medindo 3m altura por 6m de comprimento x 2 m de largura, revestido com cascatas de led na cor branco frio, instalado no espaço da escada que liga a fonte ao coreto.
- As entradas do túnel serão decoradas com bengalas imitando doces neste formato, sendo duas maiores nas laterais de até 1,80m, confeccionadas de fibra de polietileno e algumas menores, em diversos tamanhos nas cores branco e vermelha, distribuídas no portal de entrada.

Coreto

- Coreto iluminado em toda sua extensão com cascatas de led na cor branco quente, iluminação do teto com cascatas de led branco quente.
- 8 colunas do coreto iluminadas com fio de led vermelho no sentido vertical;

Área do banheiro

- Decoração natalina no gradil sendo estrelas estruturas metálicas, iluminadas com contorno de mangueira led na cor branco quente, preenchidas com cordoes de 100 leds na cor vermelha sendo 20 led de trombos branco, e com contorno em cascata na cor branco quente em toda extensão do gradil;

Praça Luiz Venturelli

Deverão ser instalados figuras em estruturas metálicas contornados com mangueira de led, em formato de bola de natal, preenchidos em cordoes de led com strobinho branco conforme referência nas fotos. Total de 21 postinhos.

Praça São Benedito

- Iluminação do coreto com cascatas de led na cor branco quente no contorno do coreto e no gradil.
- Arvore de 5m de estrutura metálica com mangueira de luzes branca quente.

6.1.7 MATERIAL ELETRICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1.7.1 MANGUEIRA DE LED, 13 mm de diâmetro, corte a cada 2 metro, com no mínimo 40 leds por metro. visão em 360 graus. potência mínima: 3 w/mt. uso interno/externo, mangueira de 2 fios. 220 volts. rolo com 100 metros, contendo: 5 cabos de força, 5



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

emendas (conectores de interconexão) e 5 capas terminação 13 mm. ip-44. cores disponíveis: branco frio, branco quente, vermelho.

6.1.7.2 CORDÕES DE 100 LEDS FIXO, voltagem: 220 volts. uso externo, ip- 44, fio verde c/ diâmetro mínimo de 2,2 mm, extensão mínima 10 mts. cores disponíveis: branco frio, branco quente, vermelho.

6.1.7.3 CORDÕES 100 LEDS FIXO COM 20 STROBINHOS BRANCOS, mínimo 80 leds fixos e 20 estrobinhos. voltagem: 220 volts. potência mínima: 5 watts. uso externo, ip-44, fio verde c/ diâmetro mínimo de 1,8 mm, fonte retificadora, com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. extensão mínima 10m, tomada m/f, podendo unir no máximo 10 cordões. cordão com resina de proteção na base dos leds. cores disponíveis: branco frio, branco quente, vermelho, verde, azul, rosa, roxo, ouro, verde claro, azul claro.

6.1.7.4 CASCATA COM MINIMO 400 LED FIXOS, ip-44, 220v, com no mínimo 24 caídas com distância de 20 cm uma da outra. 12 caídas com 65 cm, 12 caídas com 40 cm. comprimento: 9 metros + 1 metro de cabo de força (total 10 metros), tomada m/f. união no máximo de 3 cascatas. potência mínima: 15 watts. cascata contendo uma resina de proteção na base dos leds, ip-44, com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. cores disponíveis: branco frio, branco quente.

6.1.7.5 CASCATA COM MINIMO 200 LED FIXOS, ip-44, 220v, com no mínimo 12 caídas com distância de 20 cm uma da outra. 6 caídas com 65 cm, 6 caídas com 40 cm. comprimento: 4 metros + 1 metro de cabo de força (total 5 metros), tomada m/f. união no máximo de 3 cascatas. potência mínima: 15 watts. cascata contendo uma resina de proteção na base dos leds, ip-44, com as medidas mínimas, cla: 6,2 x 3,3 x 2,5 cm. cores disponíveis: branco frio, branco quente.

6.1.7.6 CONJUNTO COM MINIMO 8 TUBOS SUPER LEDS, fio transparente, c/ diâmetro mínimo de 1,8 mm, bivolt, externo, ip-44. cada tubo c/ 80 cm, c/ 36 leds de cada lado. 72 leds em cada tubo. total: 576 leds. comprimento: 4,5 metros, tomada m/f, união no máximo de 5 conjuntos. potência mínima: 10 watts. cor disponível: branco frio.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	4.000	MT	CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 MM ² , MARROM
02	2.500	MT	CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM ² , MARROM
03	1.200	UN	CORDÃO PARALELO 2 X 4,0 MM ²
04	300	MT	CABO PP 2 X 6,0 MM ²
05	100	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 14
06	2.000	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA 4,8 MM X 280 MM – FOXLUX
07	300	UN	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M – 33+ – 3M SCOTCH



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
08	200	UN	FITA ISOLANTE 19 MM X 10 M – BRANCA – TIGRE
09	12	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO / FOTOCÉLULA RFE-10 – MARGIRIUS
10	100	UN	DIVERSOS
11	10	PC	DISJUNTOR DIN 2 X 20 A – JNG
12	4	UN	TIGRE – QUADRO PARA DISJUNTORES SOBREPOR 6/8
13	3	PC	PADRÃO PRÉ-MONTADO TRIFÁSICO 7,0 M – 63 A
14	100	UN	CONECTOR CDP 150/35
15	2.000	MT	CABO DE ALUMÍNIO 3 X 10,0 MM²
16	4	UN	CONTATOR CWM65-00-30V26 – 190V/50HZ – 220V/60HZ – CÓD. 10045524

Observação: As marcas e modelos mencionados nas especificações dos itens possuem caráter meramente referencial, servindo como parâmetros de qualidade e desempenho. Será admitida a utilização de produtos de outras marcas, desde que apresentem características técnicas e padrões de qualidade equivalentes ou superiores aos indicados, não havendo obrigatoriedade de fornecimento das marcas citadas.

- Serviços Montagem Iluminação Natal 2026:

6.1.8 MÃO DE OBRA E MANUTENÇÃO:

- Rua Major Pantaleão com a Dr. Bias fortes
 - Montagem Cascata saindo do Precinho e finalizando na ACIRA.
 - Montagem, desmontagem e manutenção
- Praça do Expedicionário
 - Montagem coreto enfeite, árvore de estrutura trocar mangueiras, 14 árvores mangueiras led e luzes pisca.
- Praça da Prefeitura e fachada
 - Montagem de 17 árvores mangueiras led e luzes pisca, fachada prefeitura mangueiras colunas e escadas, cascata em cima e em baixo prefeitura.
- Rua Coronel Oliveira/Capitão Cirilo
 - Montagem iluminação cascata saindo do magazine Luiza até igreja matriz.
- Praça Central Matriz
 - Montagem iluminação mangueira led e luzes pisca nas árvores, coreto, fonte, banheiro, garrafão, túnel, casinha papai-noel, árvore estrutura, postinhos, trenó, palco.
- Praça igreja em volta da igreja matriz
 - Montagem mangueira led árvores em volta
- Praça São Benedito
 - Montagem mangueira led 10 árvores, e cascata coreto.
- Postes estrelas



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Redes de alimentação
 - 400 metros de rede postes descendo a praça
 - 1000 metros de rede subindo a rua do precinho
- Materiais Elétricos:
 - 30 Rolos cabo 2X1.5 paralelo;
 - 15 Rolos cabo 2X2.5 paralelo;
 - 08 Rolos cabo 2X4.0 paralelo;
 - 800 metros cabo triplex 10.0mm;
 - 100 kg arame galvanizado nº 14;
 - 1.000 pacotes abraçadeira plástica 25cm;
 - 200 fitas isolantes;
 - 100 fita isolante branca;
 - 06 foto célula;
 - 50 rolos fitilho;
 - 10 disjuntor bipolar 20ª;

Observação::

*Funcionários são todos registrados e tem Seguro de Vida;

*Final da obra, terá TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)

6.1.9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.9.1 A empresa deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a execução, comprovando experiência mediante atestado(s) de capacidade técnica relativo(s) a serviços similares ao objeto desta contratação.

6.1.9.2. Deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.1.9.3. Deverá disponibilizar equipe suficiente para montagem, manutenção e desmontagem, incluindo profissionais habilitados para atividades que exijam qualificação específica, especialmente instalações elétricas e trabalhos em altura.

6.1.9.4. Deverá fornecer materiais novos e adequados, salvo os materiais ou estruturas expressamente indicadas como pertencentes ao Município.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.1.9.5. Os elementos deverão possuir acabamento adequado, resistência compatível com o período de exposição e condições de segurança para utilização em espaços públicos.

6.1.9.6. Quando solicitado, a empresa deverá apresentar projeto técnico/cenográfico, memorial de instalação, disposição dos elementos e informações necessárias à conferência da conformidade. Alterações relevantes dependerão de autorização da Administração.

6.1.9.7. Deverá manter equipe ou responsável disponível para atendimento de ocorrências durante o funcionamento da decoração.

6.1.9.8. Deverá observar normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as relativas a instalações elétricas, trabalho em altura e montagem de estruturas.

6.1.9.9. A licitante **vencedora deverá apresentar quando solicitados documentos complementares aos atestados de capacidade técnica** apresentados na fase de habilitação: catálogo, ficha técnica, imagens ou documentação equivalente dos principais elementos decorativos e equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.9.10. Para a execução de atividades que envolvam instalações e serviços em eletricidade, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e autorizados, observadas as exigências da NR-10 e demais normas de segurança aplicáveis.

6.1.9.11. Para a execução de atividades que envolvam trabalho em altura, a contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, observadas as exigências da NR-35 e demais normas de segurança aplicáveis.

6.1.9.12. A comprovação das capacitações dos profissionais poderá ser exigida pela Administração antes do início das atividades correspondentes ou durante a execução contratual.

6.1.9.13. Quando a execução dos serviços envolver atividades sujeitas à responsabilidade técnica de profissional habilitado, a contratada deverá manter profissional devidamente registrado no conselho profissional competente e providenciar os registros, anotações ou termos de responsabilidade técnica exigíveis para a execução do objeto, apresentando a respectiva documentação à fiscalização quando solicitada.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.1.9.14. Quando exigível em razão da natureza dos serviços executados, a contratada deverá apresentar, antes do início das atividades correspondentes, a documentação de responsabilidade técnica pertinente, inclusive ART, RRT, TRT ou documento equivalente, conforme o caso.

6.1.9.15. O responsável técnico indicado pela contratada deverá possuir vínculo com a empresa na forma admitida pela legislação aplicável e permanecer vinculado à execução dos serviços durante o período em que sua responsabilidade técnica for necessária.

6.1.9.15.1. Antes do início dos serviços, quando exigível em razão da natureza das atividades, a contratada deverá apresentar à fiscalização a documentação de responsabilidade técnica pertinente, devidamente registrada no conselho profissional competente, abrangendo os serviços técnicos sujeitos à responsabilidade profissional

6.1.9.15.2. Antes do início das atividades correspondentes, a contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relação dos profissionais que atuarão na execução das instalações elétricas e dos trabalhos em altura, acompanhada das respectivas comprovações de capacitação exigidas pelas normas de segurança aplicáveis, especialmente NR-10 e NR-35.

6.1.9.15.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relação dos equipamentos, ferramentas, veículos, sistemas de acesso e dispositivos de segurança que serão utilizados na execução, em quantidade e condições compatíveis com os serviços contratados.

6.1.9.15.4. A documentação prevista neste item deverá ser apresentada antes do início da atividade a que se refere, sempre que sua apresentação prévia for necessária à verificação das condições de segurança e regularidade da execução.

6.1.9.16. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, materiais, equipamentos ou elementos decorativos considerados inadequados, defeituosos ou que apresentem risco à segurança, sempre que determinado pela fiscalização.

6.1.9.17. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou elementos que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, no prazo determinado pela fiscalização.

6.1.9.18. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à execução do objeto, responsabilizando-se pelos danos ambientais decorrentes de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.1.9.19. A subcontratação total do objeto não será permitida. Eventual subcontratação parcial de atividade acessória ou especializada dependerá de autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelos atos praticados por seus subcontratados.

6.1.10 DA SEGURANÇA DOS TRABALHADORES

6.1.10.1 A empresa contratada será integralmente responsável pela segurança e pela regularidade dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, devendo disponibilizar somente trabalhadores devidamente capacitados, habilitados, identificados e aptos para as atividades que serão executadas.

6.1.10.2. Todos os profissionais que prestarem serviços deverão estar devidamente segurados pela empresa contratada, mediante cobertura compatível com os riscos decorrentes das atividades, especialmente aqueles relacionados a trabalho em altura, instalações elétricas, montagem, desmontagem e movimentação de estruturas e materiais.

6.1.10.3. A contratada deverá comprovar, sempre que solicitado pelo Município, a regularidade e a capacitação dos profissionais envolvidos, mediante apresentação dos documentos pertinentes.

6.1.10.4. Deverão ser observadas, conforme a atividade desempenhada, as seguintes exigências:

- a) comprovação de treinamento e capacitação para trabalho em altura, nos termos da **NR-35**, para todos os trabalhadores que executarem atividades em altura;
- b) comprovação de capacitação e autorização para execução de serviços envolvendo instalações e serviços em eletricidade, nos termos da **NR-10**, quando aplicável;
- c) fornecimento e utilização obrigatória dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, adequados aos riscos de cada atividade, nos termos da **NR-06**;
- d) utilização dos **Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC** necessários à execução segura dos serviços;
- e) observância das disposições da **NR-05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA**, ou das medidas de prevenção aplicáveis à empresa, conforme seu enquadramento;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- f) apresentação dos **certificados e comprovantes de treinamentos** exigíveis;
- g) apresentação, quando solicitado, das **fichas de entrega de EPI**;
- h) adoção de todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes durante a montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração;
- i) utilização de equipamentos, ferramentas, escadas, andaimes, plataformas, sistemas de ancoragem e demais recursos adequados e em condições seguras de uso;
- j) observância das demais **Normas Regulamentadoras – NRs** do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis às atividades desenvolvidas.

6.1.10.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, documentação que comprove a regularidade trabalhista, previdenciária, securitária e de capacitação dos profissionais empregados na prestação dos serviços.

6.1.10.6. A fiscalização municipal poderá solicitar, a qualquer momento, a comprovação da capacitação, habilitação, utilização de EPI, seguros e demais documentos relacionados à segurança dos trabalhadores.

6.1.10.7. Não será permitida a execução de atividades por profissionais sem a capacitação, autorização ou equipamentos de proteção exigidos para a respectiva atividade.

6.1.10.8. Ao final da execução, deverá ser apresentado **TRT – Termo de Responsabilidade Técnica**, quando aplicável, bem como outros documentos de responsabilidade técnica exigíveis para os serviços realizados.

6.1.10.9. A contratada deverá **interromper imediatamente** qualquer atividade que apresente risco à integridade física dos trabalhadores, da população ou do patrimônio público, retomando os serviços somente após a adoção das medidas necessárias à eliminação ou controle do risco.

6.1.10.10. Durante a execução dos serviços, especialmente nas vias públicas, praças e demais áreas de circulação, a contratada deverá **sinalizar e isolar adequadamente** os locais de trabalho, adotando medidas para impedir o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de risco.

6.1.10.11. Todos os custos relacionados à segurança dos trabalhadores, incluindo seguros, treinamentos, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização, isolamento e demais



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

medidas preventivas, deverão estar **incluídos no preço contratado**, não cabendo qualquer pagamento adicional pelo Município.

6.1.11 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1.11.1. Quando a execução dos serviços envolver atividades sujeitas à responsabilidade técnica de profissional habilitado, a contratada deverá manter profissional devidamente registrado no conselho profissional competente e providenciar os registros, anotações ou termos de responsabilidade técnica exigíveis para a execução do objeto, apresentando a respectiva documentação à fiscalização quando solicitada.

6.1.11.2. Em razão da natureza dos serviços executados, **na assinatura do contrato** a contratada deverá apresentar, antes do início das atividades correspondentes, a documentação de responsabilidade técnica pertinente, inclusive **ART, RRT, TRT** ou documento equivalente, conforme o caso.

6.1.11.3. O responsável técnico indicado pela contratada deverá junto aos documentos de Habilitação apresentar que possui vínculo com a empresa na forma admitida pela legislação aplicável e permanecer vinculado à execução dos serviços durante o período em que sua responsabilidade técnica for necessária.

6.1.11.4. Na assinatura do contrato, deverá ser apresentado TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, quando aplicável, bem como outros documentos de responsabilidade técnica exigíveis para os serviços realizados.

6.1.11.5. A contratada deverá **substituir imediatamente** qualquer profissional que esteja executando atividades sem a capacitação, documentação ou equipamento de proteção exigido.

6.1.12. DA RESPONSABILIDADE PELOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

6.1.12.1. A contratada será responsável pela **guarda, conservação e integridade** dos materiais, equipamentos e ferramentas de sua propriedade utilizados na execução dos serviços.

6.1.12.2. Os materiais pertencentes ao Município, quando entregues à contratada para montagem, instalação ou decoração, deverão ser utilizados **exclusivamente para a finalidade prevista e devolvidos ao Município** ao final dos serviços, em condições adequadas, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.1.12.3. A contratada responderá por **danos, perdas ou avarias** decorrentes de sua ação ou omissão, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

6.1.13 FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1.13.1 A execução ocorrerá nos espaços públicos indicados no Termo de Referência, podendo haver ajustes de posicionamento mediante autorização da fiscalização.

6.1.13.2 A contratada deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do início dos serviços, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, salvo situação excepcional justificada.

6.1.13.3 A contratada utilizará todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, acessórios e utensílios necessários.

6.1.13.4 A montagem deverá seguir cronograma definido pela Administração, assegurando que toda a decoração esteja pronta para o “Acender das Luzes de Natal”, **em 11 de dezembro de 2026.**

6.1.13.5 A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, cronograma executivo detalhado contendo, no mínimo, as etapas de mobilização, montagem, instalação, testes, manutenção, eventuais ajustes, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza dos locais.

6.1.13.6 O cronograma executivo deverá observar as datas e condições estabelecidas pela Administração e deverá ser compatível com a necessidade de conclusão da decoração para o “Acender das Luzes de Natal”, **previsto para 11 de dezembro de 2026.**

6.1.13.7 A execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar impactos sobre o trânsito, o comércio local, a circulação de pedestres e o funcionamento regular dos espaços públicos.

6.1.13.8 Quando a execução envolver instalações elétricas temporárias, a contratada deverá realizar os testes e verificações necessários antes da energização e disponibilização da decoração ao público.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.1.13.9 Em razão da natureza e extensão das instalações executadas, a contratada deverá apresentar documento ou laudo técnico de conformidade das instalações elétricas, emitido e assinado pelo profissional legalmente habilitado responsável, atestando a adequação dos serviços executados às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente à ABNT NBR 5410 e à NR-10.

6.1.13.10 Eventuais não conformidades identificadas antes ou durante o funcionamento da decoração deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização e corrigidas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

6.1.13.11 Durante o período **estimado de 28 de novembro de 2026 a 04 de janeiro de 2027**, a contratada deverá manter os elementos em condições adequadas, realizando manutenção e reposição.

6.1.14 DA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO

6.1.14.1 A empresa contratada deverá garantir o **funcionamento da decoração** durante todo o período estabelecido pelo Município.

6.1.14.2 Sempre que necessário, deverá realizar **manutenção e substituição** de materiais, lâmpadas, mangueiras, cordões, cascatas, conexões ou demais componentes que apresentarem defeitos ou falhas.

6.1.14.3. As intervenções deverão ser realizadas em **prazo compatível** com a necessidade de manutenção, de modo a evitar que partes significativas da decoração permaneçam apagadas ou sem funcionamento.

6.1.14.4. Os materiais substituídos deverão possuir **características compatíveis** com aqueles originalmente instalados.

6.1.14.5. A substituição de materiais, equipamentos ou elementos decorativos defeituosos, inadequados ou que apresentem risco à segurança correrá por conta da contratada, **sem qualquer ônus para a Administração**.

6.1.14.6 Durante todo o período de funcionamento da decoração, a contratada deverá manter canal de comunicação e equipe ou profissional apto a atender ocorrências relacionadas à instalação, funcionamento, segurança e conservação dos elementos decorativos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.1.14.7 As ocorrências comunicadas pela fiscalização deverão ser atendidas pela contratada no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, contadas da comunicação, quando se tratar de falha que não ofereça risco imediato à segurança.

6.1.14.8 Nas situações que envolvam risco à segurança de pessoas, instalações, patrimônio público ou terceiros, a contratada deverá adotar imediatamente as medidas necessárias para isolamento, desligamento ou retirada do elemento afetado, promovendo a correção ou substituição com a maior brevidade possível.

6.1.14.9A substituição de materiais, equipamentos ou elementos decorativos defeituosos, inadequados ou que apresentem risco à segurança correrá por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

6.1.14.10 Após o encerramento, deverá realizar desmontagem, retirada, transporte dos materiais próprios, organização e limpeza. Os materiais municipais deverão ser acondicionados e devolvidos conforme orientação.

6.1.14.11A contratada deverá adotar técnicas de instalação e fixação que não causem danos às árvores, edificações, mobiliário urbano, estruturas públicas ou demais bens pertencentes ao Município.

6.1.14.12Fica vedada a utilização de pregos, parafusos, perfurações, abraçadeiras metálicas rígidas ou quaisquer outros métodos de fixação capazes de causar dano permanente às árvores, fachadas, estruturas ou bens públicos, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e tecnicamente justificado.

6.1.14.13 Sempre que necessário, deverão ser utilizados sistemas de fixação reversíveis, cintas, amarrações flexíveis ou outros métodos tecnicamente adequados que preservem a integridade dos bens públicos.

6.1.14.14. A contratada será responsável pela reparação dos danos que causar ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atuação, quando comprovada sua responsabilidade.

6.1.14.15. Ao término da desmontagem, a contratada deverá realizar a retirada integral de fios, cabos, abraçadeiras, fitas, embalagens, materiais de fixação, resíduos e demais materiais decorrentes da execução, deixando os locais utilizados devidamente limpos, organizados e desimpedidos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.1.14.16. Os materiais eventualmente inutilizados ou avariados durante a execução deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

6.1.14.17. A fiscalização poderá realizar vistoria após a desmontagem para verificar a retirada integral dos materiais e resíduos e a adequada restituição dos locais utilizados.

6.1.14.18. Os elementos de iluminação fornecidos pela contratada deverão utilizar tecnologia LED, sempre que tecnicamente aplicável, observadas as especificações de cores, efeitos, potência, tensão e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.15 DA DESMONTAGEM

6.1.15.1 Após o encerramento do período de utilização da decoração natalina, a contratada deverá realizar a **desmontagem de todos os elementos instalados**, retirando estruturas, iluminação e demais componentes de sua responsabilidade.

6.1.15.2 Os materiais pertencentes ao Município deverão ser **retirados, organizados e acondicionados adequadamente**, evitando danos, perdas ou avarias.

6.1.15.3 A desmontagem deverá ser realizada de maneira **organizada e segura**, com especial atenção às instalações elétricas, estruturas instaladas em altura e elementos posicionados em vias públicas.

6.1.15.4. Ao término da desmontagem, a contratada deverá realizar a **retirada integral** de fios, cabos, abraçadeiras, fitas, embalagens, materiais de fixação, resíduos e demais materiais decorrentes da execução, deixando os locais utilizados devidamente **limpos, organizados e desimpedidos**.

6.1.15.5. Os materiais eventualmente inutilizados ou avariados durante a execução deverão receber **destinação ambientalmente adequada**, observada a legislação aplicável.

6.1.15.6. A fiscalização poderá realizar **vistoria após a desmontagem** para verificar a retirada integral dos materiais e resíduos e a adequada restituição dos locais utilizados.

6.1.15.7 O transporte dos equipamentos, materiais e pessoal correrá por conta da contratada.

6.1.15.8 Alterações relevantes de materiais, locais ou disposição dependerão de prévia autorização da Administração.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.1.15.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, deslocamento de pessoal, equipamentos, ferramentas, materiais, hospedagem, alimentação, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução contratual.

6.1.15.10 A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer a segurança, a qualidade, o prazo ou a continuidade da execução dos serviços, indicando, quando possível, as medidas necessárias para sua solução.

6.1.15.11 A contratada deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando as informações e apresentando os documentos solicitados pelos fiscais e pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.3 A contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, conforme estabelecido no Convênio nº 952294/2023 e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 de 2023.

7.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

7.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabili-



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

dade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.18 Responsabilizar-se pela entrega do objeto em conformidade com o Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ordem de Compra.

7.19 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do Contratante.

7.20 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a produtos de propriedade da Prefeitura Municipal de Andradas, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto ou da prestação do serviço.

7.21 As obrigações neste instrumento contratual aplicam-se subsidiariamente a toda e qualquer disposição descrita nos demais anexos deste processo. Nas hipóteses de antinomias aparentes, compete à Secretaria Requisitante, junto ao Setor Jurídico municipal, dirimi-las, resguardada, ainda, a aplicabilidade de todas as fontes de direito necessárias à devida solução.

7.22 A CONTRATADA deverá:

7.22.1 Executar integralmente o objeto conforme Termo de Referência, edital, proposta e contrato;

7.22.2 Fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos e demais recursos necessários, ressalvados os bens municipais indicados;

7.22.3 Realizar montagem, instalação, manutenção, desmontagem, retirada e limpeza;

7.22.4 Manter a decoração em funcionamento e providenciar reparos e reposições;

7.22.5 Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros envolvidos na execução;

7.22.6 Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução, quando comprovada sua responsabilidade;

7.22.7 Não alterar especificações ou disposição dos elementos sem autorização;

7.22.8 Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução;

7.22.9 Comunicar imediatamente ocorrências que comprometam prazo, segurança ou qualidade;

7.22.10 Cumprir normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;

7.22.11 Emitir documentação fiscal e atender às determinações da fiscalização;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 7.22.12** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como pela contratação, remuneração e orientação de seus empregados, prepostos e demais profissionais utilizados na execução, não havendo vínculo empregatício entre estes e o Município;
- 7.22.13** Disponibilizar profissionais devidamente capacitados para as atividades que assim o exigirem, especialmente instalações elétricas e trabalhos em altura;
- 7.22.14** Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a relação dos profissionais envolvidos na execução, bem como os documentos comprobatórios de capacitação exigidos para as atividades realizadas;
- 7.22.15** Disponibilizar os equipamentos, ferramentas, veículos, sistemas de acesso e dispositivos de segurança necessários à execução dos serviços, em condições adequadas de utilização e em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma;
- 7.22.16** Manter responsável ou preposto apto a receber comunicações da fiscalização e adotar as providências necessárias à continuidade e regularidade da execução contratual;
- 7.22.17** Apresentar, quando exigível, a documentação de responsabilidade técnica dos serviços executados;
- 7.22.18** Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, materiais, equipamentos ou elementos decorativos que apresentem defeitos, inadequações, riscos à segurança ou desconformidade com as especificações;
- 7.22.19** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou elementos que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo determinado pela fiscalização;
- 7.22.20** Responsabilizar-se pela alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas relacionadas ao seu pessoal;
- 7.22.21** Observar a legislação ambiental aplicável e adotar medidas destinadas à prevenção de danos ambientais decorrentes da execução, inclusive mediante utilização de técnicas adequadas de instalação, retirada integral dos resíduos, destinação ambientalmente adequada dos materiais eventualmente inutilizados e preservação da arborização, mobiliário urbano e edificações;
- 7.22.22** Permitir e facilitar a fiscalização e inspeção dos serviços, prestando as informações solicitadas pela Administração.
- 7.22.23** Realizar **testes de funcionamento** de todos os equipamentos e instalações antes da liberação dos espaços.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 7.22.24 Reparar ou substituir**, sem ônus adicional para o Município, os elementos que apresentarem defeitos decorrentes de instalação inadequada ou falha dos materiais fornecidos pela contratada.
- 7.22.25 Manter equipe disponível** para atendimento das ocorrências de manutenção durante o período de funcionamento da decoração.
- 7.22.26 Manter os locais de instalação organizados e seguros** durante a execução.
- 7.22.27 Responsabilizar-se pelos danos** causados por seus empregados, prepostos, prestadores de serviços ou subcontratados, quando decorrentes da execução inadequada dos serviços.
- 7.22.28 Manter todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços devidamente registrados, capacitados, identificados e segurados**, responsabilizando-se integralmente pela equipe utilizada.
- 7.22.29 Garantir** que os profissionais que realizarem **trabalhos em altura** possuam capacitação válida conforme a **NR-35**.
- 7.22.30 Garantir** que os trabalhadores que executarem **serviços em instalações elétricas** possuam capacitação compatível com as exigências da **NR-10**, quando aplicável.
- 7.22.31 Fornecer, fiscalizar e exigir a utilização dos EPI e EPC** necessários à execução segura dos serviços.
- 7.22.32 Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NRs** aplicáveis às atividades.
- 7.22.33 Manter disponíveis para apresentação à fiscalização municipal os documentos comprobatórios** de capacitação, treinamentos, seguros, fornecimento de EPI, aptidão dos trabalhadores e demais documentos exigidos para a execução segura dos serviços.
- 7.22.34 Substituir imediatamente** qualquer profissional que esteja executando atividades sem a capacitação, documentação ou equipamento de proteção exigido.
- 7.22.35 Responsabilizar-se integralmente pela segurança** de seus empregados, prepostos, prestadores de serviços e eventuais subcontratados durante todo o período de montagem, instalação, manutenção e desmontagem da decoração natalina.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 8.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.10** Encaminhar a Ordem de Compra à Contratada.
- 8.11** Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.
- 8.12** Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Município para a entrega do objeto contratado.
- 8.13** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 8.14** O Município de Andradas não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.15 Emitir a nota de empenho e demais documentos necessários para a formalização da contratação;

8.16 Receber e conferir o objeto no ato da entrega, realizando o recebimento provisório e posterior recebimento definitivo após a verificação da conformidade com as especificações;

8.17 Providenciar a designação formal dos fiscais e gestor do contrato, garantindo o acompanhamento e fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

8.18 Efetuar o pagamento conforme os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais pela contratada;

8.19 Comunicar, à contratada, irregularidades identificadas, concedendo prazo razoável para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando cabíveis;

8.20 Fornecer as informações e os documentos necessários à execução contratual, dentro de sua esfera de competência.

8.21 CONTRATANTE:

- 1- Emitir ordens de serviço e fornecer informações necessárias.
- 2- Indicar espaços públicos e orientar sobre os locais de instalação.
- 3- Permitir acesso da equipe da contratada aos locais necessários.
- 4- Fiscalizar e verificar a conformidade dos serviços.
- 5- Comunicar irregularidades e determinar correções.
- 6- Atestar os serviços efetivamente executados.
- 7- Efetuar o pagamento após regular recebimento e liquidação.
- 8- Fornecer, quando previsto, materiais e estruturas pertencentes ao Município.
- 9- Disponibilizar as informações e orientações necessárias para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, observadas as formalidades legais.

9.3. As comunicações deverão ser realizadas por escrito sempre que exigida essa formalidade, admitindo-se mensagem eletrônica.

9.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.5. Após a assinatura, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, obrigações, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, método de aferição e sanções.

Fiscalização

9.6. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

9.7. O fiscal técnico acompanhará a execução para assegurar o cumprimento das condições contratuais.

9.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento as ocorrências e providências necessárias à regularização.

9.7.2. Identificada irregularidade, comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de notificação e correção.

9.7.3. Informará ao gestor as situações que demandem decisão ou medidas fora de sua competência.

9.7.4. Comunicará imediatamente ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas previstas.

9.7.5. Comunicará o término do contrato para as providências administrativas cabíveis.

9.7.6. Após a conclusão da montagem e instalação da decoração, o fiscal técnico poderá realizar vistoria para verificar a conformidade dos elementos instalados, a segurança das instalações, a correta utilização dos materiais e estruturas municipais e o cumprimento das especificações deste Termo de Referência.

9.7.7. Quando identificadas falhas, defeitos, riscos ou desconformidades, a fiscalização poderá determinar a correção, substituição, retirada ou adequação do elemento, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência.

9.7.8. A fiscalização poderá verificar:

a) **qualidade dos materiais utilizados;**

b) **conformidade dos elementos** com as especificações;

c) **qualidade da montagem e instalação;**

d) **funcionamento da iluminação;**

e) **condições de segurança** dos serviços;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- f) **utilização de EPI e EPC;**
- g) **capacitação dos trabalhadores;**
- h) **cumprimento do cronograma;**
- i) **manutenção e reposição** dos elementos durante o período de funcionamento.

9.7.9. A fiscalização municipal **não exclui nem reduz** a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, pela segurança dos trabalhadores e pela qualidade dos materiais empregados.

Fiscalização Administrativa

9.8. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos, financeiros e documentais, solicitando documentos comprobatórios quando necessário.

9.8.1. Em caso de descumprimento, atuará na solução do problema e reportará ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência.

Gestor do Contrato

9.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, com registros de ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações.

9.10. Acompanhará os registros dos fiscais e informará à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

9.11. Quando cabível, emitirá documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações e desempenho contratual.

9.12. Tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme o caso.

9.13. Elaborará relatório final sobre os objetivos da contratação e eventuais medidas de aprimoramento.

9.14. Para fins de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão, ficam designados os servidores abaixo identificados:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.14.1. Gestor do Contrato:

- a) Nome do Servidor: Mônica Cristina Zanetti
- b) Cargo/Função: Gerente da Divisão de Turismo e Cultura
- c) Matrícula: 4.555
- d) Secretaria/Divisão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
- e) Atribuições: Coordenar a execução contratual, acompanhar prazos e resultados, consolidar relatórios, comunicar irregularidades e representar a Administração junto à contratada.

9.14.2. Fiscal Técnico:

- a) Nome do Servidor: Cecília Trevisan Marcondes
- b) Cargo/Função: Supervisora da Seção Incentivo. A Indu, Com, Serv, Agr e Pec
- c) Matrícula: 9.532
- d) Secretaria/Divisão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
- e) Atribuições: Acompanhar a execução técnica, verificar conformidade, atestar recebimentos e elaborar registros de acompanhamento.

9.14.3. Fiscal Administrativo:

- a) Nome do Servidor: Felipe Teixeira Pastre
- b) Cargo/Função: Auxiliar Administrativo
- c) Matrícula: 10.487
- d) Secretaria/Divisão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrário, Turismo e Cultura
- e) Atribuições: Acompanhar aspectos administrativos, financeiros e documentais, conferindo notas fiscais, prazos e regularidade.

9.15. Os servidores serão nomeados por Portaria e deverão exercer suas funções com zelo, diligência e boa-fé.

9.16. As substituições do gestor e dos fiscais deverão ser formalizadas por ato específico.

9.17. Os fiscais e o gestor não respondem por atos que extrapolem suas atribuições, desde que comuniquem formalmente as irregularidades verificadas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

9.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- h. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
 - i. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- i. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- i. o prazo de validade;
 - ii. a data da emissão;
 - iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv. o período respectivo de execução do contrato;
 - v. o valor a pagar; e
 - vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- j. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

- k. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- l. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

- m. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- n. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- o. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.
- i. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- p. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 O fornecimento do produto/serviço que constituem objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias úteis. O atraso superior a 10 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese em que o fornecedor se recusar a assinar o contrato, após transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua assinatura.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.1 O prazo de 15 (quinze) dias úteis estabelecido no art. 158, da Lei 14.133/2021 para apresentação de defesa será precedido de notificação administrativa, a qual será enviada no e-mail fornecido pelo licitante na proposta, hipótese em que o licitante terá a oportunidade de apresentar justificativa acerca do descumprimento das condições impostas neste instrumento.

11.5.2 O prazo para resposta à notificação começará a fluir a partir da confirmação da leitura do e-mail por parte do fornecedor. Caso o fornecedor não confirme o recebimento da notificação, o prazo começará a fluir 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12 Eventuais atestados de capacidade técnica solicitados pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a adequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.006.001.23.695.6003.2317.3.3.90.39.00.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Andradas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Andradas/MG, ____ de ____ de 2026.

Margot Navarro Graziani Pioli

Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Amanda Cristina Carlin

CPF: 117.241.246-41

Nome:

CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1732026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026

FORNECEDOR: _____ CIDADE: _____ UF: _____

END.: _____ CEP: _____ - _____ TEL: _____

CNPJ/CPF: _____ I.E.: _____

C.C.: _____ AG.: _____ BANCO: _____



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR: _____ CPF: _____

RG: _____ END.: _____ CIDADE: _____ UF: _____

CEP: _____.

INSTRUMENTO COM PODERES FIRMAR CONTRATOS:

☐

CONTRATO SOCIAL

☐

PROCURAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E LIMPEZA.

A especificação do serviço está descrita no Termo de Referência + Apêndice - Anexo I do Edital.

Item	Unidade	Quantidade Estimada	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO, DESMONTAGEM E LIMPEZA	

Condições de Pagamento	
Condições de Entrega	
Prazo de Validade da Proposta	

Andradas, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente
(papel timbrado ou carimbo da empresa)